



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2025
REGISTRO DE PREÇOS BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

1) PRÊAMBULO	2
2) OBJETO	3
3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	4
5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 4	
6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018) 5	
7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.....	7
8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	7
9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.....	8
10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO	9
11) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP	9
12) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	10
13) DA PROPOSTA	10
14) DA HABILITAÇÃO	13
15) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	15
16) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
17) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
18) CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	21
19) RECEBIMENTO DO OBJETO	25
20) PAGAMENTO DO OBJETO.....	26
21) PENALIDADES.....	28
22) DISPOSIÇÕES FINAIS.....	31
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	Erro! Indicador não definido.
ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.....	128
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.....	81
ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD	83
ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006.....	87
ANEXO VI – PROPOSTA	88
ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	89
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS	90
ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	91
ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	92



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 80.913.031/0001-72, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);
- c) [Decreto Municipal nº 4052/2023](#).

II - Modalidade:

- a) Pregão Eletrônico - SRP ([art. 6º, XLI](#)) e ([art. 82, V](#))

III - Critério de Julgamento:

- a) Menor Preço

IV - Modo de disputa:

- a) Aberto

V - Intervalo entre os lances ([art. 57 da Lei nº 14.133/2021](#))

- a) R\$ 0,10 a 10,00

VI - Forma:

- a) Eletrônico ([art. 17, § 2º](#))

VII - Plataforma: BLL

- a) **Local de envio:** www.bll.org.br (acesso identificado).
- b) A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097- 4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas;

VIII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

- a) 21/03/2025
- b) 08h00min (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário da sessão pública:

- a) 21/03/2025
- b) 08h15min (horário de Brasília/DF)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

X - **Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021):**

a) Até 2 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

XI - **Condução do processo licitatório:**

a) Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no Decreto municipal 4011/2023.

2) OBJETO

O objeto deste processo licitatório é Registro de preços aquisição de materiais de ferragem por meio de Registro de Preços, visando atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Ouro Verde. O fornecimento abrangerá um total de 593 itens e componentes essenciais para obras e serviços públicos, garantindo a execução eficiente e contínua das atividades municipais, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexo.

2) O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 010 (ANEXO I);

II - Termo de Referência – TR nº 010 (ANEXO II).

3) Valor conforme especificado no tópico 10 do Termo de Referência.

4) SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA / AUTORIZADA a subcontratação.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do exercício financeiro:

1.1. **Gestão/Unidade:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

1.1.1. Código Despesa: 25

1.2. **Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Assistência Social

1.2.1. Código Despesa:85,

1.3. **Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

1.3.1. Código Despesa:101.

1.4. **Gestão/Unidade:** Secretaria de Desenvolvimento Social

1.4.1. Código Despesa:95

1.5. **Gestão/Unidade:** Secretaria de Agricultura

1.5.1. Código Despesa:47

1.6. **Gestão/Unidade:** Gabinete do Prefeito e vice- Prefeita

1.6.1. Código Despesa:2

1.7. **Gestão/Unidade:** Secretaria de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

- 1.7.1. Código Despesa:7
- 1.8. **Gestão/Unidade:** Secretaria de Infraestrutura
- 1.8.1. Código Despesa:,63

4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1) **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

2) O licitante **deverá** apresentar **declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III)**.

6) CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

1) Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2) O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3) O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4) O LICITANTE **declara que tem ciência da existência** da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar **(ANEXO IV)**.

5) É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6) O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

8) O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13) A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o [link https://ouroverde.sc.gov.br/lgpd/](https://ouroverde.sc.gov.br/lgpd/). e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail: lgpd.ov@ouroverde.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

7) APLICAÇÃO DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

1) Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2) Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

- I - Sociedade empresária;
- II - Sociedade simples;
- III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

3) Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

- I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);
- II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([Lei nº 11.488/2007, art. 34](#)).

4) Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

5) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

1) Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOB; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

- II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

1) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
- III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

1) Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

- 2) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- 3) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).
- 4) A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

12) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

2) A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

13) DA PROPOSTA

1) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com valor superior ou porcentagem inferior ao indicado neste edital;
- III - **Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Encaminhar proposta na data e local indicados no preâmbulo;
- V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

2) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)².

3) Aberta a etapa de lances:

¹ Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

² Violação de sigilo em licitação

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

- I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta).
- II - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante;
- III - Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente,
- IV - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o sistema automaticamente poderá admitir o reinício da disputa.

2) JULGAMENTO DE PROPOSTA

1) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- IV - Permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - **Não apresentarem declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) MARGEM DE PREFERÊNCIA:

3.1) Conforme **Decreto Municipal nº 4052/2023**, fica estabelecida a seguinte margem de preferência:

- I - Empresas localizadas na região da Amai: **0,5%**
- II - Empresas localizadas no Município de Ouro Verde: **10%**

3.2) A margem de preferência não se aplica aos bens manufaturados nacionais e aos serviços nacionais se a capacidade de produção desses bens ou de prestação desses serviços no País for inferior ([art. 26, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - À quantidade a ser adquirida ou contratada; ou
- II - Aos quantitativos fixados em razão do parcelamento do objeto, quando for o caso.

4) EXEQUIBILIDADE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

4.1) O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) EMPATE:

5.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho conforme decreto Municipal nº 4048/2023;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir;
- V - Sorteio, conforme previsão no Acórdão nº 723/2024 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

6) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

6.2) Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- I - O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

7) NEGOCIAÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

7.1) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.2) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.3) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14) DA HABILITAÇÃO

1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

2) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

4.1) PESSOA JURÍDICA

I - **Declaração que atende aos requisitos** de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#))

II - **Declaração que cumpre as exigências** de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

III - **Declaração de inexistência de impedimentos** para disputar o certame e/ou participar da execução do contrato/ata.

IV - **Enquadramento na condição de microempresa** e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);

V - **Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021** – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI - Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP.

VII - CNAE do fornecedor seja compatível com o objeto licitado;

VIII - Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, vigente;

IX - **Cumprimento da Lei Nº 13.709/2018 – LGPD;**

X - **Declaração** de que possui entrega semanal dos itens requisitados e que entregará os itens, independentemente do valor da Nota Fiscal, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Verde em até 02 dias úteis

XI - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- i) Estatuto ou contrato social;
- ii) Ato constitutivo;
- iii) Registro comercial;
- iv) Decreto de autorização.

XII - HABILITAÇÃO TÉCNICA ([art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#)):

XIII - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) **CNPJ; CNAE (CNPJ)** do fornecedor seja compatível com o objeto licitado;

b) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

- c) **Regularidade com a Fazenda federal** e com a Seguridade Social:
- i) Pessoa Jurídica:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- d) **Regularidade com a Fazenda estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- e) **Regularidade com a Fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) **Regularidade com o FGTS:** <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) **Regularidade com a Justiça do Trabalho:** <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- h) **Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88:** *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

XIV - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

6) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

15) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

3) O recurso para os casos indicados no item 1:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

16) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1) Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

17) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

1) O processo terá início com a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, formalizando os preços unitários, prazos de entrega **EM ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS** no Município de Ouro Verde, conforme especificações na autorização de fornecimento, e demais obrigações contratuais com os fornecedores selecionados. O licitante vencedor deverá fornecer o objeto desta licitação, de acordo com os quantitativos e os locais/endereço estabelecidos na **autorização de fornecimento/ordem de compra e TR**.

2) Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado até o limite de **2 (dois) anos**, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- II - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- III - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

- a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
- IV -** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- V -** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;
- VI -** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- VII -** O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;
- VIII -** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- IX -** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
- a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- X -** Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
- XI -** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XII -** O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XIII -** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- XIV -** Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

- XV -** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XVI -** O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- XVII -** Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- XVIII -** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;
- XIX -** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;
- XX -** O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;
- XXI -** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:
- a)** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - b)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- XXII -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - c)** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- XXIII -** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a)** Por razão de interesse público;
 - b)** A pedido do fornecedor;
 - c)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - d)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
 - e)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou

g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

3) GESTÃO DA ATA

Fiscal: **GISLEI MARCELO GIOTO**

Gestor: **ALMERI LURDES FESTA**

O Gestor do Contrato terá como obrigações mínimas:

I - Seguir o Contrato quanto às regras relativas à gestão do contrato;

II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;

III - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

IV - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

VI - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;

VIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

IX - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

X - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

XI - Constituir relatório final, de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

XIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

XIV - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

XV -

4) FISCALIZAÇÃO DA ATA

Fiscal: **GISLEI MARCELO GIOTO**

Gestor: **ALMERI LURDES FESTA**

O Fiscal do contrato terá como obrigações mínimas:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

VII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VIII - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IX - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

a) Receber o objeto do contrato mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

18) ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

Conforme ETP E TR nº 010/2025

1.1. O modelo de execução da contratação será baseado no Sistema de Registro de Preços (SRP), garantindo o fornecimento contínuo e sob demanda dos 593 itens de materiais de ferragem necessários para atender às diversas secretarias do Município de Ouro Verde. O processo terá início



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

com a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, formalizando os preços unitários, prazos de entrega EM ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS no Município de Ouro Verde, conforme especificações na autorização de fornecimento, e demais obrigações contratuais com os fornecedores selecionados.

1.2. Após essa etapa, as secretarias municipais farão as solicitações dos materiais conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição total dos quantitativos registrados, permitindo um melhor controle orçamentário e evitando estoques excessivos. Os fornecedores deverão cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos materiais conforme item 6.1.1, que serão inspecionados para garantir qualidade, conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO e adequação ao uso. Caso haja não conformidade, os produtos deverão ser substituídos sem custos adicionais para a administração.

1.3. Os materiais adquiridos serão empregados diretamente nas obras de infraestrutura, edificações públicas, reformas e manutenções diversas, garantindo a continuidade dos serviços municipais e a segurança das estruturas. Durante a vigência do contrato, será realizado o monitoramento da execução contratual, acompanhando a quantidade de materiais adquiridos, o cumprimento dos prazos e a qualidade dos produtos fornecidos, assegurando transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. **Para isso, será nomeado o servidor GISLEI MARCELO GIOTO como FISCAL DO CONTRATO, e ALMERI LURDES FESTA como GESTORA.**

1.4. Ao término do contrato/ata, será feita uma avaliação dos resultados, verificando o atendimento dos objetivos, a economicidade gerada e a efetividade da solução adotada. Caso necessário, o município poderá prorrogar a ata de registro de preços ou realizar nova licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Esse modelo de execução garante agilidade, previsibilidade e vantajosidade na aquisição dos materiais, assegurando a eficiência da gestão pública e o melhor aproveitamento dos recursos municipais.

2) O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

- c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));
- d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
 - b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
 - c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);
- IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);
- a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC ou IGPM com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));

VI - Obrigações da Ata/ contrato:

- a) O objeto da licitação deverá ter **entrega semanal dos itens requisitados e entregar os itens, independentemente do valor da Nota Fiscal, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Verde em até 02 dias úteis.**
- b) Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, comunicar com um prazo de 48 horas mediante justificativa;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente contrato;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- f) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do objeto deste contrato, ficando ainda o município, isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- g) Fornecer os serviços de acordo com os padrões de qualidade e de acordo com a forma de execução indicadas neste Termo de Referência;
- h) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- i) A empresa, independentemente da atuação do **FISCAL DO CONTRATO**, não se eximirá de suas responsabilidades quanto a prestação de serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no contrato;
- j) A empresa preservará O MUNICÍPIO, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- k) A não prestação dos serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 14.133/2021.

VII - Obrigações do CONTRATANTE

- a) Apresentar a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade;
- b) Ficará a cargo do fiscal do contrato, conferir a qualidade dos serviços prestados e se os mesmos estão de acordo com o objeto do presente contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

- c) Efetuar o pagamento conforme definido no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) A gestão do contrato será realizada de forma sistemática e contínua pelo Município de Ouro Verde através da secretaria de Administração **ALMERI LURDES FESTA**, garantindo que a execução do Registro de Preços para materiais de ferragem ocorra dentro das condições estabelecidas na ata. Para isso, serão adotados mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle, assegurando que o fornecimento dos 593 itens ocorra de acordo com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade da administração pública, através do servidor **GISLEI MARCELO GIOTO**
- e) A fiscalização será conduzida por gestor e fiscal do contrato acima mencionado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, os quais terão a responsabilidade de acompanhar a entrega dos materiais, verificar sua conformidade com as especificações técnicas, prazos e quantidades solicitadas, bem como atestar a qualidade dos produtos fornecidos.
- f) Além disso, será realizada a monitorização dos prazos de entrega e do cumprimento das obrigações contratuais por parte dos fornecedores, garantindo que não haja atrasos que comprometam a continuidade das obras e serviços públicos. Caso sejam identificadas irregularidades, como descumprimento de prazos ou fornecimento inadequado de materiais, serão aplicadas as sanções cabíveis, incluindo advertências, multas ou até mesmo a rescisão contratual, se necessário. Com isso, o município assegura que a aquisição dos materiais de ferragem ocorra de maneira ordenada, eficiente e em conformidade com os objetivos planejados, garantindo a efetividade da contratação e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- g) Efetuar o pagamento conforme definido no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência

19) RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Regras para entrega dos itens: conforme TR e edital e anexo.

7.2. O objeto será dado como recebido após aceite pelo fiscal do contrato/ata

2) O objeto será recebido ([art. 140, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 3980/2023. ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

5.1) O recebimento provisório e definitivo será realizado pelo fiscal do contrato por meio de carimbo de aceite da nota fiscal.

6) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20) PAGAMENTO DO OBJETO

- 1)** Os pagamentos pelos materiais de ferragem adquiridos pelo Município de Ouro Verde serão realizados de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas e atestadas pelas secretarias requisitantes, garantindo transparência, previsibilidade orçamentária e conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O pagamento será condicionado à comprovação da entrega dos materiais, acompanhada de nota fiscal, termo de recebimento e ateste de conformidade emitido pelo fiscal do contrato, assegurando que os produtos estejam em perfeito estado e dentro das especificações técnicas exigidas.
- 2)** Após o recebimento e conferência dos materiais, a Administração terá um prazo de até 30 dias para processar o pagamento, contados a partir da data do ateste da nota fiscal pelo setor responsável.
- 3)** A aquisição será permitida mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato;
- 4)** A Nota Fiscal deverá ser emitida para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório;
- 5)** Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **MUNICÍPIO DE OURO VERDE** CNPJ: 80.913.031/0001-72;
- 6)** Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE OURO VERDE** CNPJ: 11.712.986/0001-49;
- 7)** Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: 11.323.964/0001-97;
- 8)** Apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo;
- 9)** Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária ou ordem de pagamento, mediante apresentação da documentação fiscal regular e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora.
- 10)** Caso sejam identificadas não conformidades nos produtos entregues, o pagamento será suspenso até a substituição dos itens, sem custos adicionais para a administração. Além disso, o descumprimento das obrigações contratuais poderá resultar na aplicação de sanções administrativas, como advertências, multas ou até rescisão do contrato, conforme previsto no edital e na legislação vigente.
- 11)** Todos os pagamentos serão realizados dentro dos limites orçamentários disponíveis, garantindo que os desembolsos estejam alinhados à programação financeira do município e evitando comprometimentos indevidos dos recursos públicos. Com esse modelo de execução, os critérios de pagamento asseguram transparência, eficiência e segurança na execução



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

financeira do contrato, garantindo que os fornecedores sejam remunerados conforme a correta entrega dos materiais e o cumprimento das obrigações contratuais.

1) No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Fornecimento de bens;
- II -** Locações;
- III -** Prestação de serviços;
- IV -** Realização de obras.

10) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II -** Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III -** Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV -** Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V -** Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

11) A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

13) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

14) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.1) A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

14.2) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15) No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21) PENALIDADES

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência ([art. 156, § 2º](#)).

I

Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ([art. 156, § 7º](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

Multa de a 30% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro Verde, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento Decreto nº 4047/2023 municipal ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Ouro Verde, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

22) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

2) Sobre a contagem dos prazos:

- I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Página do Ouro Verde (www.ouroverde.sc.gov.br);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

5) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Abelardo Luz, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouro Verde 06 de março de 2025

MOACIR MOTTIN (MAT. 594)

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA nº 010/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1.O objeto da presente é a aquisição de materiais de ferragem por meio de Registro de Preços, visando atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Ouro Verde. O fornecimento abrangerá um total de 593 itens e componentes essenciais para obras e serviços públicos, garantindo a execução eficiente e contínua das atividades municipais.

1.2.O contrato terá vigência de 12 meses, conforme estabelecido no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração e vantajosidade comprovada. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda das secretarias, assegurando economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

1.3.A aquisição tem como objetivo assegurar a disponibilidade imediata dos materiais, evitar atrasos na execução de obras e permitir uma gestão eficiente do orçamento municipal, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA.

2.1.Os materiais de ferragem a serem adquiridos por meio do Registro de Preços para o Município de Ouro Verde deverão atender padrões técnicos e normativos estabelecidos pelos órgãos reguladores, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e compatibilidade com as necessidades das secretarias municipais

2.2.Tendo em vista que o Município ainda não possui um catálogo eletrônico padronizado, para esta contratação foi usado o descritivo especificado pelo município, o qual já vem sendo empregado em contratações anteriores e atende às necessidades das secretarias solicitantes.

2.3.A especificação detalhada dos 593 itens contemplados na contratação seguirá as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), assegurando conformidade com os requisitos de desempenho estrutural e resistência mecânica.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

2.4. Todos os materiais deverão ser novos, livres de defeitos, oxidações ou deformações, garantindo segurança e desempenho adequado nas aplicações previstas. Os fornecedores deverão apresentar certificados de conformidade e laudos técnicos, quando aplicável, assegurando que os produtos atendam aos padrões estabelecidos.

2.5.6 Além disso, os materiais deverão possuir compatibilidade com os sistemas construtivos utilizados nas obras municipais, permitindo adequado rendimento e fácil aplicação nos serviços de engenharia. A Administração poderá exigir amostras e ensaios técnicos para verificar a conformidade dos produtos antes da entrega.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) 010/2025 elaborados para análise da necessidade de aquisição de materiais de ferragem destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais de Ouro Verde. Esses estudos demonstram a importância da contratação para a manutenção e execução de obras e serviços públicos, garantindo infraestrutura adequada, segurança estrutural e continuidade dos serviços essenciais.

3.2. A necessidade da aquisição foi identificada a partir do levantamento das demandas de obras em andamento e previstas, das necessidades de manutenção predial e infraestrutura urbana e rural, bem como da análise da disponibilidade de estoque e reposição de materiais. Considerando a diversidade e a quantidade de itens necessários (593 itens), a realização de um Registro de Preços foi considerada a solução mais eficiente e vantajosa, garantindo flexibilidade na aquisição conforme a necessidade, sem desperdício de recursos.

3.3. Os estudos também demonstram que a busca por referências de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não seria viável para todos os itens, pois a maioria dos produtos não está cadastrada na plataforma, o que poderia comprometer a celeridade do processo e a adequação dos valores à realidade local. Dessa forma, a pesquisa direta com fornecedores locais foi a melhor estratégia para garantir preços condizentes com o mercado regional e permitir que o município obtenha contratação mais célere e eficiente.

3.4. Além disso, os estudos ressaltam que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) proporciona melhor planejamento financeiro, evita estoques excessivos, reduz custos administrativos



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

com múltiplas licitações e assegura disponibilidade contínua dos materiais, permitindo que as aquisições ocorram conforme a demanda das secretarias.

3.5. Assim, a contratação fundamenta-se em uma análise técnica detalhada, respaldada pelos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, garantindo que a Administração racionalize seus processos e atenda plenamente às necessidades do serviço público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução adotada para a aquisição de materiais de ferragem no Município de Ouro Verde foi estruturada para garantir eficiência, economicidade e continuidade na execução de obras e serviços públicos, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até sua aplicação final e descarte adequado, quando aplicável.

4.2. O processo inicia-se com a formalização do Registro de Preços, abrangendo 593 itens essenciais para obras públicas. O registro de preços permite que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a demanda das secretarias municipais, evitando a necessidade de estoques excessivos e reduzindo riscos de obsolescência ou deterioração dos produtos antes da utilização.

4.3. Após a formalização dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, os fornecedores selecionados deverão realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que os materiais cheguem em tempo hábil para utilização nas obras e serviços municipais. A Administração realizará inspeções e verificações técnicas para garantir que os produtos estejam conformes com as especificações exigidas, atendendo às normas da ABNT e do INMETRO e garantindo a segurança estrutural das obras.

4.4. Durante a fase de utilização dos materiais, os produtos serão empregados na construção, manutenção e reforma de edificações públicas, infraestrutura urbana e rural, pontes, contenções, sistemas de drenagem e demais estruturas municipais.

4.5. O ciclo de vida do objeto contempla também a manutenção e reposição dos materiais ao longo da vigência da ata, garantindo que eventuais demandas emergenciais possam ser atendidas com celeridade. Além disso, a modalidade de Registro de Preços permite que a Administração acompanhe a evolução dos custos e a eficiência na aplicação dos recursos, garantindo previsibilidade orçamentária e controle financeiro adequado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

4.6. Dessa forma, a solução adotada contempla todo o ciclo de vida dos materiais adquiridos, assegurando que a gestão eficiente da contratação contribua para a otimização dos recursos públicos, a execução adequada das obras e a manutenção da infraestrutura municipal de forma sustentável e econômica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Garantir o fornecimento contínuo e de qualidade dos materiais de ferragem para uso em manutenções preventivas e corretivas,
- Atender às especificações técnicas e normativas aplicáveis;
- Assegurar a economicidade, eficiência e transparência, principalmente com o cumprimento
- Conformidade Técnica de todos os Materiais
- Fornecer materiais com Durabilidade e Resistência, ou seja, produtos de alta qualidade
- Garantir que todos os itens licitados tenham disponibilidade de estoque
- Prestar toda a garantia e Assistência quando solicitado pelos servidores do município de Ouro Verde
- **Possuir entrega semanal dos itens requisitados e entregar os itens, independentemente do valor da Nota Fiscal, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Verde em até 02 dias úteis.**
- Em caso de fornecimento de materiais defeituosos ou em desconformidade com as especificações, será exigida substituição imediata, sem custos adicionais para a administração, que deverá ser realizada em até 48 horas do pedido de troca devidamente justificada.

O licitante deverá apresentar:

- a) Contrato Social (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social);
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com o FGTS;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- i) CNAE do fornecedor seja compatível com o objeto licitado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

j) Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, vigente;

k) Declaração de que possui entrega semanal dos itens requisitados e que entregará os itens, independentemente do valor da Nota Fiscal, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Verde em até 02 dias úteis.

l) Declaração sobre:

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Cumprimento da Lei Nº 13.709/2018 – LGPD;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

6.1. FORMA DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO:

6.1.1O modelo de execução da contratação será baseado no Sistema de Registro de Preços (SRP), garantindo o fornecimento contínuo e sob demanda dos 593 itens de materiais de ferragem necessários para atender às diversas secretarias do Município de Ouro Verde. O processo terá início com a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, formalizando os preços unitários, prazos de entrega EM ATÉ DOIS DIAS UTEIS no Município de Ouro Verde, conforme especificações na autorização de fornecimento, e demais obrigações contratuais com os fornecedores selecionados.

6.1.2Após essa etapa, as secretarias municipais farão as solicitações dos materiais conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição total dos quantitativos registrados, permitindo um melhor controle orçamentário e evitando estoques excessivos. Os fornecedores deverão cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos materiais conforme item 6.1.1, que serão inspecionados para garantir qualidade, conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO e adequação ao uso. Caso



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

haja não conformidade, os produtos deverão ser substituídos sem custos adicionais para a administração.

6.1.3..Os materiais adquiridos serão empregados diretamente nas obras de infraestrutura, edificações públicas, reformas e manutenções diversas, garantindo a continuidade dos serviços municipais e a segurança das estruturas. Durante a vigência do contrato, será realizado o monitoramento da execução contratual, acompanhando a quantidade de materiais adquiridos, o cumprimento dos prazos e a qualidade dos produtos fornecidos, assegurando transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. **Para isso, será nomeado o servidor GISLEI MARCELO GIOTO como FISCAL DO CONTRATO, e ALMERI LURDES FESTA como GESTORA.**

6.1.4.Ao término do contrato/ata, será feita uma avaliação dos resultados, verificando o atendimento dos objetivos, a economicidade gerada e a efetividade da solução adotada. Caso necessário, o município poderá prorrogar a ata de registro de preços ou realizar nova licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Esse modelo de execução garante agilidade, previsibilidade e vantajosidade na aquisição dos materiais, assegurando a eficiência da gestão pública e o melhor aproveitamento dos recursos municipais.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1 O objeto da licitação deverá ter **entrega semanal dos itens requisitados e entregar os itens, independentemente do valor da Nota Fiscal, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Verde em até 02 dias úteis.**

6.2.2 Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, comunicar com um prazo de 48 horas mediante justificativa;

6.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente contrato;

6.2.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.2.4.1 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

6.2.5 Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do objeto deste contrato, ficando ainda o município, isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

6.2.6 Fornecer os serviços de acordo com os padrões de qualidade e de acordo com a forma de execução indicadas neste Termo de Referência;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

6.2.7 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

6.2.8 A empresa, independentemente da atuação do **FISCAL DO CONTRATO**, não se eximirá de suas responsabilidades quanto a prestação de serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no contrato;

6.2.9 A empresa preservará O MUNICÍPIO, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

6.2.10 A não prestação dos serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2 Apresentar a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade;

7.3 Ficará a cargo do fiscal do contrato, conferir a qualidade dos serviços prestados e se os mesmos estão de acordo com o objeto do presente contrato;

7.3 Efetuar o pagamento conforme definido no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.A gestão do contrato será realizada de forma sistemática e contínua pelo Município de Ouro Verde através da secretaria de Administração **ALMERI LURDES FESTA**, garantindo que a execução do

7.5.Registro de Preços para materiais de ferragem ocorra dentro das condições estabelecidas na ata. Para isso, serão adotados mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle, assegurando que o fornecimento dos 593 itens ocorra de acordo com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade da administração pública, através do servidor **GISLEI MARCELO GIOTO**

7.6.A fiscalização será conduzida por gestor e fiscal do contrato acima mencionado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, os quais terão a responsabilidade de acompanhar a entrega dos materiais, verificar sua conformidade com as especificações técnicas, prazos e quantidades solicitadas, bem como atestar a qualidade dos produtos fornecidos.

7.7.Além disso, será realizada a monitorização dos prazos de entrega e do cumprimento das obrigações contratuais por parte dos fornecedores, garantindo que não haja atrasos que comprometam a continuidade das obras e serviços públicos. Caso sejam identificadas irregularidades, como descumprimento de prazos ou fornecimento inadequado de materiais, serão aplicadas as sanções cabíveis, incluindo advertências, multas ou até mesmo a rescisão contratual, se necessário. Com isso, o município assegura que a aquisição dos materiais de ferragem ocorra de maneira ordenada, eficiente e em conformidade com os objetivos planejados, garantindo a efetividade da contratação e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos pelos materiais de ferragem adquiridos pelo Município de Ouro Verde serão realizados de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas e atestadas pelas secretarias requisitantes, garantindo transparência, previsibilidade orçamentária e conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O pagamento será condicionado à comprovação da entrega dos materiais, acompanhada de nota fiscal, termo de recebimento e ateste de conformidade emitido pelo fiscal do contrato, assegurando que os produtos estejam em perfeito estado e dentro das especificações técnicas exigidas.

8.2. Após o recebimento e conferência dos materiais, a Administração terá um prazo de até 30 dias para processar o pagamento, contados a partir da data do ateste da nota fiscal pelo setor responsável.

8.3. A aquisição será permitida mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato;

8.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório;

8.4.1 Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **MUNICÍPIO DE OURO VERDE** CNPJ: 80.913.031/0001-72;

8.4.2 Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE OURO VERDE** CNPJ: 11.712.986/0001-49;

8.4.3 Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: 11.323.964/0001-97;

8.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo;

8.7. Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária ou ordem de pagamento, mediante apresentação da documentação fiscal regular e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora.

8.8. Caso sejam identificadas não conformidades nos produtos entregues, o pagamento será suspenso até a substituição dos itens, sem custos adicionais para a administração. Além disso, o descumprimento das obrigações contratuais poderá resultar na aplicação de sanções administrativas, como advertências, multas ou até rescisão do contrato, conforme previsto no edital e na legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

8.9. Todos os pagamentos serão realizados dentro dos limites orçamentários disponíveis, garantindo que os desembolsos estejam alinhados à programação financeira do município e evitando comprometimentos indevidos dos recursos públicos. Com esse modelo de execução, os critérios de pagamento asseguram transparência, eficiência e segurança na execução financeira do contrato, garantindo que os fornecedores sejam remunerados conforme a correta entrega dos materiais e o cumprimento das obrigações contratuais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Será realizado processo licitatório na modalidade pregão eletrônico pelo procedimento auxiliar de Registro de Preços e o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por item, permitindo flexibilidade e eficiência na contratação conforme a demanda real e as necessidades do município;

9.2. Com base no art. 43, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, as contratações públicas devem reservar a participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00. Assim todos os itens por terem valores inferiores a esse limite, serão exclusivos para ME e EPP.

9.3. A seleção do fornecedor para a aquisição dos materiais de ferragem pelo Município de Ouro Verde será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento baseado no menor preço por item, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá que os materiais sejam adquiridos conforme a demanda das secretarias municipais, garantindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão pública.

9.4. A participação no certame será aberta a fornecedores que atendam aos requisitos de habilitação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica, conforme exigências do edital. O processo de seleção seguirá um fluxo estruturado, iniciando-se com a análise das propostas, seguida da fase de lances, permitindo que os fornecedores ofereçam melhores condições de preço. Após essa etapa, será realizada a verificação da documentação de habilitação do licitante melhor classificado, assegurando o cumprimento das exigências legais e contratuais.

9.5. Os fornecedores selecionados assinarão a Ata de Registro de Preços, na qual serão estabelecidas as condições de fornecimento, incluindo preços unitários, prazos de entrega, obrigações contratuais e critérios de gestão da ata. Serão considerados critérios como adequação dos produtos às especificações técnicas exigidas, capacidade de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos e histórico de desempenho do fornecedor em contratações públicas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

9.6. Para garantir a continuidade do fornecimento e mitigar riscos de desabastecimento, o edital poderá prever a contratação de fornecedores remanescentes, nos termos da legislação vigente. Dessa forma, a escolha do fornecedor será realizada de maneira transparente, objetiva e competitiva, priorizando a economicidade, a qualidade dos materiais e a capacidade de entrega, assegurando que o município tenha um fornecimento eficiente e contínuo, alinhado às necessidades das secretarias municipais.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

10.1. A estimativa do valor da contratação para a aquisição de materiais de ferragem pelo Município de Ouro Verde foi realizada com base em pesquisa de mercado e análise de preços praticados na região, garantindo compatibilidade com a realidade local e economicidade para a Administração Pública. A contratação, que será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, abrange um total de 593 itens e componentes essenciais para obras e serviços municipais.

10.2. A obtenção dos preços unitários referenciais foi realizada por meio de diferentes metodologias, considerando as seguintes fontes: (i) pesquisa de mercado junto a fornecedores locais. Como a maioria dos itens não consta no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), a pesquisa direta com fornecedores locais foi a melhor solução encontrada, garantindo celeridade no processo e valores alinhados ao mercado regional.

10.3. As memórias de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa dos preços foram organizados de forma detalhada e constam de documento separado e classificado, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Esses documentos contêm os parâmetros utilizados para a formação dos preços, a metodologia de cálculo aplicada e a justificativa técnica para os valores estimados, permitindo total rastreabilidade e transparência na composição do orçamento da contratação.

10.4. Dessa forma, a estimativa do valor da contratação está fundamentada em critérios técnicos e mercadológicos, garantindo que os preços registrados sejam justos, compatíveis com a realidade local e vantajosos para a Administração, assegurando um fornecimento eficiente, contínuo e econômico dos materiais de ferragem necessários às atividades das secretarias municipais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd Mínima	Qtd máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	45717 - ABRACADEIRA NYLON 200X2,5MM	UN	127	254	0,34	86,36
2	45716 - ABRACADEIRA NYLON 3,6X300MM	UN	127	254	0,82	208,28
3	45719 - ABRACADEIRA PRESSAO 19-27 09MM	UN	17	34	2,70	91,80
4	45718 - ABRACADEIRA PRESSÃO 13-19 09MM	UN	12	24	2,75	66,00
5	45725 - ABRACADEIRA TIPO U 11/2	UN	7	14	1,10	15,40
6	45724 - ABRACADEIRA TIPO U 11/4	UN	7	14	1,10	15,40
7	45726 - ABRACADEIRA TIPO U 21/2	UN	7	14	1,29	18,06
8	45727 - ABRACADEIRA TIPO U 31/2	UN	7	14	1,29	18,06
9	45722 - ABRACADEIRA TIPO U ½	UN	7	14	0,78	10,92
10	45723 - ABRACADEIRA TIPO U ¾	UN	7	14	0,78	10,92
11	45961 - ACABAMENTO PARA VALVULA DESCARGA	UND	10	21	49,20	1.033,20
12	45960 - ADAPTADOR EXT. MANGA RED 3/4 X ½	UND	12	24	2,57	61,68
13	45962 - ADAPTADOR FEMEA PARA ENGATE RAPIDO	UND	17	34	5,10	173,40
14	45950 - ADAPTADOR FLANGE 20X1/2MM	UND	17	34	12,65	430,10
15	45952 - ADAPTADOR FLANGE 25X3/4MM	UND	16	32	13,55	433,60
16	45949 - ADAPTADOR FLANGE 32X1MM	UND	12	24	24,70	592,80
17	45953 - ADAPTADOR FLANGE 40X11/4MM	UND	9	19	28,20	535,80
18	45951 - ADAPTADOR FLANGE 50X1.1/2MM	UND	7	15	37,90	568,50
19	45948 - ADAPTADOR FLANGE 60MM	UND	7	15	63,00	945,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

20	45959 - ADAPTADOR MANGA ROSCA EXT 1´	UND	17	34	2,75	93,50
21	45957 - ADAPTADOR MANGA ROSCA EXT ½´	UND	17	34	2,40	81,60
22	45958 - ADAPTADOR MANGA ROSCA EXT ¾´	UND	12	24	2,40	57,60
23	45956 - ADAPTADOR MANGA ROSCA INT 1´	UND	12	24	3,35	80,40
24	45954 - ADAPTADOR MANGA ROSCA INT ½´	UND	12	24	1,90	45,60
25	45955 - ADAPTADOR MANGA ROSCA INT ¾´	UND	12	24	2,40	57,60
26	45963 - ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	UND	12	24	4,40	105,60
27	45964 - ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1	UND	10	20	5,90	118,00
28	45965 - ADAPTADOR SOLD CURTO 40X11/4	UND	10	20	7,55	151,00
29	45966 - ADAPTADOR SOLD CURTO 50X11/2	UND	9	18	8,05	144,90
30	45731 - ADESIVO DE CONTATO 30GR	UN	17	34	30,50	1.037,00
31	45732 - ADESIVO INSTANTANEO	UN	15	29	14,50	420,50
32	45283 - ADESIVO P/PVC 175GR	UN	22	44	23,50	1.034,00
33	45289 - ADESIVO P/PVC 17GR	UN	22	44	4,00	176,00
34	45291 - ADESIVO PLÁSTICO 75GR	UN	22	44	11,00	484,00
35	45284 - AGUARRAS 450ML	UN	27	58	14,40	835,20
36	45290 - AGUARRAZ 900ML	UN	35	69	24,50	1.690,50
37	45967 - ALICATE CORTE DIAGONAL 6	UND	1	3	38,40	115,20
38	45733 - ALICATE PRESSAO	UN	3	6	48,90	293,40
39	45734 - ALICATE UNIVERSAL 8	UN	3	6	39,65	237,90
40	45285 - ALVENACAL	UN	15	27	7,50	202,50
41	45968 - ANCINHO 14D	UND	4	8	38,90	311,20



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

42	45292 - ARAME RECOZIDO BWG LISO N18 C/1KG	KG	25	52	20,95	1.089,40
43	45294 - ARGAMASSA COLANTE AC1 20KG	SC	35	75	15,85	1.188,75
44	45293 - ARGAMASSA COLANTE AC2 20KG	SC	35	75	36,20	2.715,00
45	45295 - ARGAMASSA COLANTE AC3 20 KG	SC	33	65	48,40	3.146,00
46	45296 - ARMARIO P/BANHEIRO BRANCO	UN	1	3	440,00	1.320,00
47	45969 - ARRUELA ZINC ¼	UND	11	22	0,13	2,86
48	45971 - ARRUELA ZINC 3/8	UND	11	22	0,23	5,06
49	45970 - ARRUELA ZINC 5/16	UND	11	22	0,35	7,70
50	45298 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO	UN	17	38	63,70	2.420,60
51	45297 - ASSENTO SANITARIO BRANCO	UN	22	44	34,00	1.496,00
52	45299 - Arame Galvanizado 18 Rolo 1kg	UN	20	40	33,00	1.320,00
53	45300 - Areia Fina	M³	30	59	225,00	13.275,00
54	45301 - Areia Média	M³	30	59	228,50	13.481,50
55	45288 - BACIA CONVENCIONAL SANIT	UN	5	10	217,50	2.175,00
56	45286 - BACIA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	6	13	297,50	3.867,50
57	45980 - BANDEJA DE PINTURA 23CM	UN	4	7	9,50	66,50
58	45973 - BARRA DE APOIO 40CM	UND	3	6	77,00	462,00
59	45990 - BARRA DE APOIO 60CM	UND	2	5	88,00	440,00
60	45991 - BARRA DE APOIO 80CM	UND	2	5	112,30	561,50
61	45735 - BARRA ROSCADA 1/4	UN	26	55	14,50	797,50
62	45737 - BARRA ROSCADA 3/8	UN	26	55	14,50	797,50
63	45736 - BARRA ROSCADA 5/16	UN	33	65	17,50	1.137,50
64	45747 - BARRA ROSCADA ½	UN	33	65	17,50	1.137,50
65	45992 - BASCULANTE PARA BANHEIRO 60x40 ALUMINIO	UND	2	4	116,00	464,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

66	46115 - BASE P/RELE FOTOELETRICO	UN	12	24	22,15	531,60
67	45308 - BOCAL FIXO	UN	25	52	6,40	332,80
68	45309 - BOCAL PENDENTE	UN	25	48	6,40	307,20
69	45315 - BOIA VAZAO TOTAL ¾	UN	15	29	74,70	2.166,30
70	45314 - BOIA ½-3/4 P/CAIXA DAGUA	UN	14	27	17,50	472,50
71	46024 - BOMBA SUBMERSA SAPPO	UN	3	5	402,50	2.012,50
72	46025 - BRACO P/CHUVEIRO BRANCO	UN	3	7	8,00	56,00
73	45749 - BROCA ACO 10,0 mm	UN	13	26	26,50	689,00
74	45757 - BROCA ACO 12,0MM	UN	13	26	66,00	1.716,00
75	45754 - BROCA ACO 2,0MM	UN	13	26	6,00	156,00
76	45753 - BROCA ACO 3,0MM	UN	13	26	5,40	140,40
77	45748 - BROCA ACO 4,0mm	UN	13	26	5,70	148,20
78	45751 - BROCA ACO 5,0MM	UN	13	26	6,90	179,40
79	45752 - BROCA ACO 6,0MM	UN	13	26	6,50	169,00
80	45750 - BROCA AÇO 8,0 mm	UN	13	26	14,00	364,00
81	45776 - BROCA SDS PLUS VIDEA 10,0MM	UN	12	25	25,70	642,50
82	45777 - BROCA SDS PLUS VIDEA 12,0MM	UN	12	25	36,00	900,00
83	45773 - BROCA SDS PLUS VIDEA 6,0MM	UN	12	25	12,50	312,50
84	45775 - BROCA SDS PLUS VIDEA 8,0MM	UN	12	25	18,00	450,00
85	45758 - BROXA RETANGULAR MEDIA	UN	13	26	12,50	325,00
86	45316 - BUCHA FIXACAO 06MM	UN	170	360	0,20	72,00
87	45318 - BUCHA FIXACAO 10MM	UN	170	360	0,50	180,00
88	45319 - BUCHA FIXACAO 12MM	UN	170	360	1,40	504,00
89	45317 - BUCHA FIXAÇÃO 08MM	UN	170	360	0,45	162,00
90	45320 - BUCHA REDUCAO ROSCA BRANCA 3/4X1/2	UN	70	135	2,60	351,00
91	47938 - Bloco de concreto dois furos	UN	1	3.000	4,92	14.760,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

92	45761 - Broca de Videira 10,0MM	UN	12	24	25,25	606,00
93	45767 - Broca de Videira 12MM	UN	12	24	35,40	849,60
94	45762 - Broca de Videira 4,0mm	UN	12	24	6,80	163,20
95	45764 - Broca de Videira 6,0mm	UN	12	24	8,50	204,00
96	45760 - Broca de Videira 8,0mm	UN	12	24	18,00	432,00
97	46026 - Bucha de redução soldável curta 25x20mm	UN	70	146	2,50	365,00
98	46027 - Bucha de redução soldável curta 32x25mm	UN	65	136	2,50	340,00
99	46028 - Bucha de redução soldável curta 40x32mm	UN	23	46	4,00	184,00
100	46029 - Bucha de redução soldável curta 50x40mm	UN	23	46	6,40	294,40
101	46030 - Bucha de redução soldável curta 60x50mm	UN	20	41	9,10	373,10
102	46032 - Bucha de redução soldável longa 40x25mm	UN	20	41	4,25	174,25
103	46031 - Bucha de redução soldável longa 50x25mm	UN	20	41	7,25	297,25
104	46074 - CABO DE MADEIRA PICARRETA	UND	2	4	26,00	104,00
105	45407 - CABO FLEXIVAL 10MM (CORES PADRAO)	M	220	440	15,00	6.600,00
106	45406 - CABO FLEXIVEL 6MM (CORES PADRAO)	M	220	440	7,00	3.080,00
107	45408 - CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 10MM	M	150	365	6,50	2.372,50
108	45409 - CABO PP 2X2,5MM	UN	150	310	8,20	2.542,00
109	34074 - CABO REDONDO DE MADEIRA PARA PÁ 150CM	UN	3	6	20,10	120,60
110	45855 - CADEADO LATONADO 20MM	UN	7	15	17,40	261,00
111	45856 - CADEADO LATONADO 30MM	UN	5	11	26,70	293,70
112	45857 - CADEADO LATONADO 35MM	UN	5	11	27,90	306,90



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

113	45858 - CADEADO LATONADO 45MM	UN	5	10	36,60	366,00
114	45287 - CAIXA ACOPLADA 6LT	UN	7	15	297,00	4.455,00
115	46033 - CAIXA DE POLIETILENO 1000LT C/TAMPA	UN	4	8	416,00	3.328,00
116	46165 - CAIXA DE POLIETILENO 100LT C/TAMPA	UN	1	2	185,00	370,00
117	46034 - CAIXA DE POLIETILENO 2000LT C/TAMPA	UN	3	7	1.040,00	7.280,00
118	46035 - CAIXA DE POLIETILENO 250LT C/TAMPA	UN	2	4	227,50	910,00
119	46036 - CAIXA DE POLIETILENO 310LT C/TAMPA"	UN	2	4	230,00	920,00
120	46038 - CAIXA DE POLIETILENO 500LT C/TAMPA	UN	4	8	245,00	1.960,00
121	45779 - CAIXA DESCARGA BRANCA	UN	15	33	49,70	1.640,10
122	45860 - CAIXA FERRAMENTA METALICA 5GAVETAS	UN	1	3	264,50	793,50
123	45780 - CAIXA LUZ PRETA 4X2 PVC	UN	23	47	2,50	117,50
124	45782 - CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X50MM	UN	14	28	16,85	471,80
125	45323 - CAL DE PINTURA 8KG	SC	50	100	26,00	2.600,00
126	45784 - CAL VIRGEM 20KG	SC	50	110	26,00	2.860,00
127	45853 - CANTO EXTERNO RODA FORRO PVC	UN	30	75	4,25	318,75
128	45900 - CANTONEIRA MOLDURA TETO PVC	M	60	134	7,65	1.025,10
129	45333 - CAP ESGOTO 100MM	UN	6	12	9,00	108,00
130	46066 - CAP ESGOTO 150MM	UND	5	11	27,00	297,00
131	45330 - CAP ESGOTO 40MM	UN	6	12	4,70	56,40
132	45331 - CAP ESGOTO 50MM	UN	6	12	6,50	78,00
133	45332 - CAP ESGOTO 75MM	UN	6	12	8,00	96,00
134	45791 - CAP SOLDAVEL 20MM	UN	17	35	3,00	105,00
135	45793 - CAP SOLDAVEL 25MM	UN	17	35	3,50	122,50



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

136	45326 - CAP SOLDAVEL 32MM	UN	17	35	3,00	105,00
137	45327 - CAP SOLDAVEL 40MM	UN	15	30	7,50	225,00
138	45328 - CAP SOLDAVEL 50MM	UN	10	20	8,50	170,00
139	45329 - CAP SOLDAVEL 60MM	UN	9	18	16,50	297,00
140	46135 - CARRINHO DE MÃO 60 LITROS CAÇAMBA METALICA PNEU CAMARA	UN	1	2	175,00	350,00
141	45586 - CASTELO P/REGISTRO PRESSÃO SOLD 20MM	UN	3	7	25,35	177,45
142	45585 - CASTELO P/REGISTRO PRESSÃO SOLD 25MM	UN	3	7	32,00	224,00
143	45861 - CENTRO DISTRIBUIÇÃO P/ 1DISJUNTOR	UN	2	5	16,40	82,00
144	45862 - CENTRO DISTRIBUIÇÃO P/ 6/8 DISJUNTOR	UN	2	5	50,50	252,50
145	45863 - CHAVE BIELA TIPO L GALV 11	UN	1	2	24,00	48,00
146	45864 - CHAVE BIELA TIPO L GALV 12	UN	1	2	35,00	70,00
147	45865 - CHAVE BIELA TIPO L GALV 13	UN	1	2	28,90	57,80
148	45866 - CHAVE BIELA TIPO L GALV 14	UN	1	2	29,50	59,00
149	46172 - CHAVE FENDA 1/4X4	UN	2	7	11,90	83,30
150	45867 - CHAVE GRIFO 18	UN	1	2	96,00	192,00
151	46077 - CHAVE PHILLIPS 1/4X5	UND	2	7	15,40	107,80
152	46078 - CHAVE PHILLIPS 1/8X4	UND	2	7	7,50	52,50
153	46076 - CHAVE PHILLIPS 3/16X5	UND	2	7	9,65	67,55
154	45994 - CHAVE TESTE FENDA	UND	1	4	16,90	67,60
155	45799 - CIMENTO CP II F 32-50KG	UN	70	160	45,00	7.200,00
156	45335 - COLA P/ CAL	UN	30	70	3,00	210,00
157	46072 - COLHER PEDREIRO OVAL 10	UND	1	1	25,20	25,20
158	46073 - COLHER PEDREIRO OVAL 8	UND	1	1	19,60	19,60
159	34083 - COLHER PEDREIRO OVAL 9	UN	1	1	18,90	18,90
160	45336 - COLUNA P/LAVATÓRIO BRANCO	UN	3	6	225,00	1.350,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

161	45982 - CORANTE LIQUIDO 50ML UNIVERSAL	UN	30	60	6,50	390,00
162	45981 - CORANTE LIQUIDO 50ML VARIAS CORES	UN	40	95	6,50	617,50
163	45341 - CORDA TRANÇADA 04MM	M	60	130	1,25	162,50
164	45844 - CORDA TRANÇADA 06MM	M	60	125	1,25	156,25
165	45845 - CORDA TRANÇADA 10MM	M	105	225	3,50	787,50
166	45846 - CORDA TRANÇADA 14MM	M	90	180	4,50	810,00
167	45342 - CORDÃO PARALELO 2X2,5MM	M	250	570	5,90	3.363,00
168	45848 - CUMEEIRA 15° 6MM	UN	40	85	54,50	4.632,50
169	46041 - CUMEEIRA 20° 6MM	UN	40	85	54,50	4.632,50
170	45343 - CUMEEIRA INFERIOR 4MM	UN	80	170	12,15	2.065,50
171	45847 - CUMEEIRA SUPERIOR 4MM	UN	80	170	12,15	2.065,50
172	45344 - Cabo Flexível 1,5mm (cores padrão)	M	225	565	3,45	1.949,25
173	45404 - Cabo Flexível 2,5 mm (cores padrão)	M	225	565	3,45	1.949,25
174	45405 - Cabo Flexível 4mm (cores padrão)	M	300	715	5,50	3.932,50
175	45849 - Cabo de madeira para enxada	UN	5	10	22,00	220,00
176	39567 - Cabo redondo de madeira para pá 150 cm	UN	3	5	23,50	117,50
177	46075 - Caixa de Gordura c/Cesto 42 Lt em PVC	UND	3	7	112,50	787,50
178	28307 - Caixa sifonada 150x150x50mm	UN	4	8	38,70	309,60
179	45850 - Cal Hidratada 20 kg	SC	70	134	26,00	3.484,00
180	45851 - Camara de ar p/ pneu de carrinho de mão 3,25x8	UN	3	7	25,40	177,80
181	45410 - Canaleta p/fio 20mm x10mmx2000mm C/ Fita Dupla Face	UN	60	145	14,00	2.030,00
182	45852 - Canto Interno Roda Forro (em PVC)	UN	30	75	4,00	300,00
183	46079 - Chave de Fenda 3/16x5	UND	2	5	7,50	37,50



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

184	45516 - Cilindro p/ fechadura externa	UN	15	37	26,00	962,00
185	46080 - DESEMPENADEIRA ESTRIADA 17X30	UND	2	4	26,00	104,00
186	45868 - DISCO CORTE INOX/METAL 115X1X22,2	UN	7	15	10,50	157,50
187	45869 - DISCO CORTE INOX/METAL 178X1,6X22,2	UN	7	15	26,00	390,00
188	45873 - DISCO DIAMANT SEGMENTADO 110MM	UN	5	11	36,00	396,00
189	45870 - DISCO FLAP 41/2 GR60	UN	5	11	10,00	110,00
190	45871 - DISCO FLAP 7' GR60	UN	5	11	9,40	103,40
191	45872 - DISCO SERRA CIRCULAR C/VIDEA 4.3/8X24DX20MM	UN	5	11	17,00	187,00
192	45416 - DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 40 A	UN	15	31	15,50	480,50
193	45412 - DISJUNTOR DIN MONOF 16A	UN	15	30	15,50	465,00
194	45413 - DISJUNTOR DIN MONOF 20 A	UN	15	30	15,50	465,00
195	45414 - DISJUNTOR DIN MONOF 32 A	UN	17	36	15,50	558,00
196	45415 - DISJUNTOR DIN MONOF 40 A	UN	15	31	15,50	480,50
197	45418 - DOBRADICA ZINCADA 3'	UN	15	36	3,75	135,00
198	45875 - DOBRADIÇA ZINCADA 21/2	UN	9	19	4,00	76,00
199	45417 - DOBRADIÇA ZINCADA 2'	UN	12	24	2,60	62,40
200	45874 - DOBRADIÇA ZINCADA 4'	UN	10	19	8,00	152,00
201	45876 - DUCHA 04 TEMP. 220V	UN	3	7	68,00	476,00
202	45877 - DUREPOXI ADESIVO EPOXI 50GR	UN	12	26	18,00	468,00
203	39570 - Desempenadeira Lisa Plástica 17x30 cm	UN	2	4	11,50	46,00
204	39569 - Desempenadeira PVC com espuma 17x30cm	UN	2	4	16,50	66,00
205	39572 - Desempenadeira de aço lisa 24x12 cm	UN	2	4	27,00	108,00
206	45420 - ENGATE FLEXIVEL 40CM	UN	15	30	9,65	289,50



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

207	45419 - ENGATE FLEXIVEL 60CM	UN	15	30	9,65	289,50
208	45422 - ENGATE RAPIDO ½	UN	15	35	5,75	201,25
209	46082 - ESCOVA ACO 3FILEIRAS	UND	2	4	19,20	76,80
210	46171 - ESCOVA ACO FURADEIRA 50X1/4	UN	2	4	34,20	136,80
211	45424 - ESGUICHO C/ADAPTADOR P/MANGA JARDIM	UN	5	10	23,20	232,00
212	46085 - ESPACADOR CERAMICA 3,0MM C/100	UND	50	110	17,60	1.936,00
213	45421 - ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UN	15	33	5,00	165,00
214	45425 - ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UN	15	36	26,00	936,00
215	7681 - ESTILETE LARGO 18MM	UND	2	5	16,90	84,50
216	45369 - EXTENSÃO CABO PARALELO 10MT 10 A	UN	16	37	75,10	2.778,70
217	45367 - EXTENSÃO CABO PARALELO 3MT 10A	UN	16	37	34,00	1.258,00
218	45368 - EXTENSÃO CABO PARALELO 5MT 10ª	UN	16	37	46,00	1.702,00
219	45423 - Eletroduto pvc Flexível 3/4" corrugadom	M	200	505	35,00	17.675,00
220	45878 - Emenda PVC H P/FORRO	M	10	25	11,00	275,00
221	45879 - Enxada C/Cabo 19CM OLHO OVAL	UN	1	3	59,00	177,00
222	45880 - Enxadao Estreito c/ Cabo	UN	1	2	59,40	118,80
223	46081 - Escada de Alumínio 5 degraus	UND	1	3	229,50	688,50
224	45983 - Escada de Alumínio 7 degraus	UN	2	5	327,50	1.637,50
225	46083 - Espaçador para cerâmica 2,0mm c/ 100 unid	PCT	50	110	17,50	1.925,00
226	46084 - Espaçador para cerâmica 4,0mm c/100 unid	PCT	50	110	17,00	1.870,00
227	46086 - Espátula de Aço 6,0 cm Cabo Plástico	UND	1	3	6,70	20,10



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

228	46087 - Esquadro em aço 12 cm	UND	1	2	22,95	45,90
229	45429 - FECHADURA EXTERNA 21MM ESTREITA C/ CILINDRO	UN	25	57	66,50	3.790,50
230	45431 - FECHADURA EXTERNA C/CILINDRO 40X53	UN	25	52	67,50	3.510,00
231	45430 - FECHADURA INTERNA EM AÇO, C/ CILINDRO 40X53	UN	14	28	47,00	1.316,00
232	45882 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADA	UN	12	24	46,50	1.116,00
233	45438 - FITA CREPE 48X50	UN	25	52	16,50	858,00
234	45434 - FITA DUPLA FACE 12X02MT	UN	30	67	26,50	1.775,50
235	45883 - FITA ISOLANTE 19X10MT	UN	30	67	6,40	428,80
236	45435 - FITA MANTA ASFALTICA 0,10CM	M	30	62	6,45	399,90
237	45436 - FITA MANTA ASFALTICA 0,20CM	M	35	72	11,00	792,00
238	45433 - FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	UN	30	67	6,70	448,90
239	45440 - FITA ZEBRADA 70X200MT	UN	12	25	28,25	706,25
240	45441 - FORRO BRANCO PVC 0,10CM	m ²	90	195	23,70	4.621,50
241	45437 - Fita Crepe 18X50	UN	28	57	8,00	456,00
242	45439 - Fita Isolante Plástica 19mm x 20m	UN	100	200	11,00	2.200,00
243	45442 - Fundo Preparador 3,6 Litros	UN	24	48	114,00	5.472,00
244	45445 - GANCHO C/BUCHA 6MM	UN	24	48	1,25	60,00
245	45444 - GANCHO C/BUCHA 8MM	UN	24	48	1,42	68,16
246	45390 - GRADE DE VENTILAÇÃO 100MM PVC REDONDA	UN	15	32	14,65	468,80
247	45392 - GRADE DE VENTILAÇÃO 150MM PVC REDONDA	UN	15	32	24,50	784,00
248	45443 - GRAMPO P/FIO TIPO MIGUELÃO	UN	65	133	3,70	492,10
249	45337 - INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA	UN	25	53	10,65	564,45



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

250	45340 - INTERRUPTOR EMBUTIR 1TECLA +TOMADA	UN	20	40	13,60	544,00
251	45338 - INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLA	UN	20	43	17,40	748,20
252	45339 - INTERRUPTOR EXTERNO 1TECLA	UN	15	31	7,65	237,15
253	45450 - Interruptor 1Tecla simples Externo	UN	21	43	6,40	275,20
254	45448 - Interruptor embutir 1 tecla paralela 10A/250V	UN	21	43	13,85	595,55
255	45449 - Interruptor embutir 1 tecla simples 10A/250V	UN	21	43	13,85	595,55
256	45396 - Interruptor embutir 2 tecla simples 10A/250V	UN	21	43	13,80	593,40
257	45452 - Interruptor embutir 3 tecla simples 10A/250V	UN	20	41	22,40	918,40
258	45453 - Interruptor embutir c/Tomada Simples 10A/250V	UN	21	43	16,40	705,20
259	45890 - JANELA ALUMINIO 2FOLHAS C/ VIDRO 1,20X1MT	UN	3	7	340,00	2.380,00
260	45461 - JOELHO ESG 45° BRANCO 150MM	UN	12	24	45,50	1.092,00
261	45886 - JOELHO MANGA INTERNO 1´	UN	10	25	5,00	125,00
262	45884 - JOELHO MANGA INTERNO 3/4	UN	10	25	2,70	67,50
263	45885 - JOELHO MANGA INTERNO ½	UN	10	25	2,15	53,75
264	46044 - JOELHO MANGA ROSCA 1 LADO 1	UN	10	25	5,00	125,00
265	46042 - JOELHO MANGA ROSCA 1 LADO ½	UN	10	25	5,50	137,50
266	46043 - JOELHO MANGA ROSCA 1 LADO ¾	UN	10	25	5,00	125,00
267	45454 - JOELHO SOLDAVEL 25X1/2	UN	10	25	5,70	142,50
268	45455 - JOELHO SOLDAVEL 45° 25MM	UN	10	25	2,50	62,50
269	45456 - JOELHO SOLDAVEL 90° 25MM	UN	30	65	1,60	104,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

270	45457 - JOELHO SOLDAVEL 90° 50MM	UN	17	35	6,00	210,00
271	45458 - JOELHO SOLDAVEL 90° 60MM	UN	15	32	23,60	755,20
272	45483 - JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO 100MM	UN	15	32	9,40	300,80
273	45459 - Joelho Esgoto 45° Branco - 100mm	UN	6	12	9,40	112,80
274	45460 - Joelho Esgoto 45° Branco - 40mm	UN	7	15	4,40	66,00
275	45462 - Joelho Esgoto 45° Branco - 50mm	UN	7	15	4,90	73,50
276	45463 - Joelho Esgoto 45° Branco - 75mm	UN	6	12	10,00	120,00
277	45464 - Joelho Esgoto 90° Branco - 100mm	UN	6	12	6,90	82,80
278	45465 - Joelho Esgoto 90° Branco - 150mm	UN	6	12	45,50	546,00
279	45466 - Joelho Esgoto 90° Branco - 40mm	UN	15	35	2,25	78,75
280	45467 - Joelho Esgoto 90° Branco - 50mm	UN	15	32	4,40	140,80
281	45468 - Joelho Esgoto 90° Branco - 75mm	UN	15	35	6,70	234,50
282	45469 - Joelho Soldavel 90° 20mm x 1/2"	UN	15	35	2,55	89,25
283	45470 - Joelho Soldavel 90° 25mm x 3/4"	UN	15	35	5,40	189,00
284	45471 - Joelho Soldavel 90° 32mm	UN	15	35	4,35	152,25
285	45472 - Joelho Soldavel c/ bucha latão 90° 25mm X1/2	UN	15	35	7,30	255,50
286	45476 - Joelho Soldável 90° 20 mm	UN	15	35	1,10	38,50
287	45475 - Joelho Soldável 90° 40mm	UN	15	35	6,40	224,00
288	45473 - Joelho Soldável c/bucha latão 90° 20mmx1/2	UN	15	35	6,40	224,00
289	45480 - Joelho soldável 45° 20mm	UN	15	37	2,35	86,95
290	45479 - Joelho soldável 45° 32mm	UN	15	35	5,65	197,75
291	45477 - Joelho soldável 45° 40mm	UN	15	35	7,55	264,25
292	45478 - Joelho soldável 45° 50mm	UN	15	35	8,50	297,50
293	45481 - Junção Simples para Esgoto 40mm	UN	15	35	6,50	227,50



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

294	45482 - Junção Simples para Esgoto 50mm	UN	15	35	11,00	385,00
295	45891 - KIT BANHEIRO CROMADO 5PCS	UN	12	28	49,40	1.383,20
296	47935 - Kit varão simples para cortina 3 metros 28mm(Branco) Varão fabricado em ferro e revestido de PVC, garantindo qualidade e proteção a cor. 2 ponteiros para varão. 3 suportes com buchas de instalação	KIT	10	20	89,25	1.785,00
297	45490 - LAMPADA HALOGENA 70W 220V	UN	75	160	6,70	1.072,00
298	45485 - LAMPADA LED 15W 220V	UN	115	230	12,50	2.875,00
299	45486 - LAMPADA LED 20W 220V	UN	100	230	27,00	6.210,00
300	45487 - LAMPADA LED 30W 220V	UN	100	230	27,00	6.210,00
301	45488 - LAMPADA LED 40W 220V	UN	100	230	43,50	10.005,00
302	45489 - LAMPADA LED 50W 220V	UN	100	230	43,50	10.005,00
303	45484 - LAMPADA LED 9W - 220V	UN	100	230	6,75	1.552,50
304	45491 - LAMPADA TUBULAR LED 1,20 18W	UN	130	268	26,00	6.968,00
305	45492 - LAMPADA TUBULAR LED 36W LUZ BRANCA FRIA	UN	90	175	20,73	3.627,75
306	45892 - LIMA ENXADA C/CABO 8´	UN	2	4	27,00	108,00
307	45893 - LIMPA CONTATO 300ML	UN	3	7	27,45	192,15
308	46045 - LINHA NAYLON PEDREIRO 0,8MMX100MT	UN	2	4	12,25	49,00
309	46046 - LIXA ROLO GR100	UN	6	12	6,70	80,40
310	46047 - LIXA ROLO GR220	UN	10	22	6,70	147,40
311	45895 - LONA PLASTICA DUPLA FACE	m ²	650	1.220	2,90	3.538,00
312	45495 - LUVA 100MM ESGOTO	UN	10	20	9,65	193,00
313	45493 - LUVA 20 SOLDAVEL	UN	10	30	1,40	42,00
314	45494 - LUVA 40 SOLDAVEL	UN	12	23	6,45	148,35
315	45499 - LUVA ESGOTO 150MM	UN	10	20	25,50	510,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

316	45496 - LUVA ESGOTO 40MM	UN	10	21	2,40	50,40
317	45497 - LUVA ESGOTO 50MM	UN	10	21	3,00	63,00
318	45498 - LUVA ESGOTO 75MM	UN	10	21	7,70	161,70
319	45500 - LUVA MALHA PIGMENTADA 4FIOS	UN	10	20	5,95	119,00
320	45504 - LUVA ROSCAVEL 1	UN	10	23	9,00	207,00
321	45502 - LUVA ROSCAVEL ½	UN	10	23	6,40	147,20
322	45505 - LUVA ROSCAVEL ¾	UN	10	23	6,50	149,50
323	45501 - LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	15	33	1,45	47,85
324	45511 - LUVA SOLDÁVEL 25X1/2	UN	15	34	4,60	156,40
325	45513 - LUVA SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 20X1/2	UN	15	33	5,60	184,80
326	45512 - LUVA SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25X1/2	UN	15	33	7,00	231,00
327	45894 - Lona plástica preta	m²	1220	2.475	1,65	4.083,75
328	47939 - Luminaria Led slim 1 m 36 wats	UN	5	10	126,33	1.263,30
329	45507 - Luminaria de Emergência 30LED	UN	25	57	34,50	1.966,50
330	45508 - Luva Soldável 25X3/4"	UN	20	40	4,40	176,00
331	45509 - Luva soldável 32mm	UN	20	40	3,35	134,00
332	45510 - Luva soldável 50mm	UN	20	40	6,60	264,00
333	45474 - Luva tapa furo sold 25mm	UN	20	45	18,50	832,50
334	45517 - MACANETA INOX	UN	15	29	46,00	1.334,00
335	45515 - MADEIRA SERRADA BRUTA DE PINUS	M³	15	33	1.351,20	44.589,60
336	45307 - MALHA POP 2X3	UN	1	2	175,00	350,00
337	45518 - MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA M	M	120	234	5,70	1.333,80
338	46049 - MANGUEIRA PRETA 3/4x2mm	M	210	420	2,65	1.113,00
339	45899 - MANGUEIRA PRETA 1"x2mm	M	110	220	3,70	814,00
340	45901 - MARRETA OITAVADA 1KG C/CABO	UN	1	2	48,00	96,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

341	45902 - MARRETA OITAVADA 3KG C/CABO	UN	1	1	116,50	116,50
342	45903 - MARRETA OITAVADA 5KG C/CABO	UN	1	1	194,50	194,50
343	12436 - MARTELO BORRACHA 60MM	UND	1	2	17,00	34,00
344	45904 - MARTELO CABO FIBRA 27MM	UN	2	4	55,50	222,00
345	46109 - MARTELO CABO MADEIRA 27MM	UND	2	4	55,50	222,00
346	45905 - MASSA CALAFETAR 350GR	UN	7	15	13,20	198,00
347	46110 - MECANISMO UNIVERSAL ENTRADA CAIXA ACOPLADA	UND	4	8	59,40	475,20
348	46111 - MECANISMO UNIVERSAL SAIDA CAIXA ACOPLADA	UND	4	8	58,90	471,20
349	46112 - MODULO INTERRUPTOR 1TECLA PARALELO	UND	6	13	8,00	104,00
350	45522 - MODULO TOMADA 10 A	UN	12	25	6,50	162,50
351	45521 - MODULO TOMADA 20 A	UN	12	25	8,50	212,50
352	47940 - Mangueira Engate Flexível Aço Inox 40 Cm 1/2 Entrada.	UN	7	15	25,47	382,05
353	45898 - Mangueira Preta 1/2"x1,5mm	M	110	230	1,70	391,00
354	47933 - Marco de porta de madeira 80 x 210 cm	UN	4	8	394,00	3.152,00
355	47934 - Marco de porta de madeira 90 x 210 cm	UN	4	8	424,00	3.392,00
356	45519 - Massa Corrida 18 Litros	UN	15	36	165,00	5.940,00
357	45520 - Massa Corrida 3,6 Litros	UN	20	42	57,00	2.394,00
358	47936 - Multimassa tapa-tudo 90g, secagem rápida, fácil de lixar, alto poder de enchimento, para alvenaria, madeira e gesso.	UN	5	10	28,50	285,00
359	45524 - NIPEL ½	UN	6	13	2,45	31,85
360	45525 - NIPEL ¾	UN	6	13	3,10	40,30
361	45523 - Nipel 1"	UN	6	13	1,50	19,50



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

362	45906 - Nivel de aluminio 14	UN	1	1	38,40	38,40
363	45907 - OLEO LUBRIFICANTE SPRAY 300ML	UN	10	20	9,85	197,00
364	45908 - PA AJUNTADEIRA QUADRADA C/CABO	UN	1	3	56,50	169,50
365	45909 - PA AJUNTAR BICO C/CABO	UN	1	2	56,50	113,00
366	45531 - PARAF. FLANGEADO 4,2X13MM	UN	90	180	0,14	25,20
367	45535 - PARAF. FRANCES 5/16X2.1/2	UN	60	130	2,20	286,00
368	45536 - PARAF. FRANCES 5/16X3	UN	60	130	2,55	331,50
369	45537 - PARAF. FRANCES 5/16X5	UN	70	150	2,60	390,00
370	45533 - PARAF. SUBERBO 1/4X55MM	UN	90	180	0,80	144,00
371	45534 - PARAF. SUBERBO 1/4X75MM	UN	60	130	0,65	84,50
372	45528 - PARAF.CHIP.CAB.CHAT.PHIL 3,5X35MM	UN	110	230	0,40	92,00
373	45529 - PARAF.CHIP.CAB.CHAT.PHIL 4,5X20MM	UN	110	230	0,40	92,00
374	45530 - PARAF.CHIP.CAB.CHAT.PHIL 5,0X70MM	UN	90	180	0,40	72,00
375	45532 - PARAF.CHIP.CAB.CHAT.PHIL 6,0X40MM	UN	90	180	0,40	72,00
376	45527 - PARAF.CHIP.CAB.CHAT.PHIL.4,0X45MM	UN	110	230	0,40	92,00
377	45526 - PARAF.CHIP.CAB.CHAT.PHIL3,5X25MM	UN	140	280	0,40	112,00
378	45538 - PARAFUSO SANIT.LATÃO B-10 CROMADO LONGO	UN	70	150	5,00	750,00
379	46050 - PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO	UN	200	400	1,50	600,00
380	45539 - PEDRISCO	M ³	7	15	177,50	2.662,50
381	45914 - PINCEL 1' POLEGADAS	UN	5	10	5,50	55,00
382	45915 - PINCEL 2.1/2 POLEGADAS	UN	5	10	12,70	127,00
383	45916 - PINCEL 3' POLEGADAS	UN	5	10	14,90	149,00
384	45917 - PINCEL 4' POLEGADAS	UN	5	10	14,90	149,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

385	46051 - PISTOLA APLICADORA SILICONE	UN	6	13	37,90	492,70
386	45919 - PLACA 2X4 2 MODULOS	UN	7	15	5,70	85,50
387	45920 - PLACA 2X4 3 MODULOS	UN	7	15	5,70	85,50
388	45918 - PLACA CEGA 2X4	UN	7	15	6,50	97,50
389	45541 - PLUG FEMEA 3P 10A	UN	20	41	8,00	328,00
390	45544 - PLUG FEMEA 3P 20 A	UN	15	39	8,00	312,00
391	45543 - PLUG MACHO 2P 10 A	UN	15	39	6,50	253,50
392	45545 - PLUG MACHO 3P 20 A	UN	15	39	9,25	360,75
393	45542 - PLUG MACHO FORTE 3P 10 A	UN	15	39	11,00	429,00
394	46052 - PLUG ROSCAVEL 1/2	UN	15	39	1,65	64,35
395	45540 - PLUG ROSCAVEL 3/4	UN	15	39	2,50	97,50
396	46113 - PORTA FECHADA LATA 0,70-0,85X2,10	UND	3	7	596,00	4.172,00
397	46093 - PORTA MISTA LATA 0,70-0,85X2,10	UN	3	6	555,00	3.330,00
398	45557 - PORTA PAPEL HIGIENICO ROLÃO	UN	4	8	26,00	208,00
399	45558 - PORTA PAPEL TOALHA	UN	14	28	38,80	1.086,40
400	45560 - PORTA SANFONADA PVC 0,70X2,10	UN	2	5	172,50	862,50
401	45559 - PORTA SANFONADA PVC 0,80X2,10	UN	2	5	178,50	892,50
402	45561 - PORTA SANFONADA PVC 0,90X2,10	UN	4	8	186,50	1.492,00
403	45546 - PREGO C/CABECA 18X30	KG	25	55	18,00	990,00
404	45547 - PREGO C/CABECA 19X39	KG	25	55	19,25	1.058,75
405	45549 - PREGO C/CABEÇA 12X12	KG	25	53	25,00	1.325,00
406	45550 - PREGO C/CABEÇA 16X24	KG	25	53	24,50	1.298,50
407	45548 - PREGO C/CABEÇA 17X27	KG	25	53	21,00	1.113,00
408	45552 - PREGO CABEÇA DUPLA 17X27	KG	25	53	27,00	1.431,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

409	45551 - PREGO CABEÇA DUPLA 18X30	KG	25	53	27,00	1.431,00
410	47942 - Palanque de madeira autoclave comprimento 3m	UN	5	10	101,80	1.018,00
411	45911 - Picareta com Cabo de Madeira	UN	1	2	98,00	196,00
412	45912 - Pincel 1/2" Polegadas	UN	11	22	7,25	159,50
413	45913 - Pincel 2" Polegadas	UN	11	22	8,00	176,00
414	45553 - Piso Cerâmico CLASSE A	m ²	60	132	36,40	4.804,80
415	45554 - Plafon Teto Branco C/BOCAL PORCELANA	UN	12	25	7,50	187,50
416	45921 - Pneu para Carrinho de Mão 3,25x8 - 2 Lonas	UN	2	5	37,50	187,50
417	45555 - Porta interna Completa 90x210 Semi-oca	UN	7	13	460,00	5.980,00
418	45556 - Porta interna completa 80/70x210 Semi-oca	UN	7	13	370,00	4.810,00
419	45922 - Pé De Cabra em aço 80cm	UN	1	2	60,25	120,50
420	45562 - REBITE 4X10	UN	250	560	0,50	280,00
421	45564 - REBITE 4X22	UN	250	560	0,30	168,00
422	45563 - REBITE 4X25	UN	250	560	0,25	140,00
423	46053 - REDUCAO ESG.EXCENTRICA 100X50	UN	6	12	12,00	144,00
424	46054 - REDUCAO ESG.EXCENTRICA 100X75	UN	6	12	14,40	172,80
425	46056 - REDUCAO ESG.EXCENTRICA 150X100	UN	3	7	37,50	262,50
426	46055 - REDUCAO ESG.EXCENTRICA 75X50	UN	6	12	11,50	138,00
427	47943 - REFLETOR DE LED 200 WATS	UN	6	15	235,37	3.530,55
428	45565 - REFLETOR LED 100w	UN	15	30	140,00	4.200,00
429	45567 - REFLETOR LED 30W	UN	70	124	58,00	7.192,00
430	45566 - REFLETOR LED 50w	UN	15	30	76,50	2.295,00
431	45568 - REGADOR DE PLÁSTICO 10LTS	UN	2	4	26,25	105,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

432	45578 - REGISTRO ESF ROSC EXT ½	UN	6	12	16,00	192,00
433	45580 - REGISTRO ESF ROSC EXT ¾	UN	6	12	18,50	222,00
434	45576 - REGISTRO ESF ROSC ½	UN	6	12	16,00	192,00
435	45577 - REGISTRO ESF ROSC ¾	UN	6	12	18,50	222,00
436	45572 - REGISTRO ESF SOLD. 32MM	UN	6	16	21,00	336,00
437	45573 - REGISTRO ESF SOLD. 40MM	UN	8	16	44,50	712,00
438	45574 - REGISTRO ESF SOLD. 60MM	UN	5	10	66,50	665,00
439	45569 - REGISTRO ESF.SOLD. 20MM	UN	9	18	14,50	261,00
440	45570 - REGISTRO ESF.SOLD. 25MM	UN	9	18	14,25	256,50
441	45571 - REGISTRO ESF.SOLD. 50MM	UN	6	13	41,40	538,20
442	45584 - REGISTRO PRESSÃO SOLD 20MM	UN	7	15	35,50	532,50
443	45583 - REGISTRO PRESSÃO SOLD 25MM	UN	7	15	36,40	546,00
444	46138 - REGISTRO UNIAO DENTADA 1	UND	6	12	26,00	312,00
445	46117 - REGISTRO UNIAO DENTADA ½	UND	6	12	14,75	177,00
446	46118 - REGISTRO UNIAO DENTADA ¾	UND	6	12	17,25	207,00
447	45587 - REGULADOR GÁS MÉDIO	UN	6	13	60,00	780,00
448	46114 - RELE FOTOELETRICO	UN	5	11	32,00	352,00
449	46140 - RESISTÊNCIA P/DUCHA 220V	UND	8	17	26,00	442,00
450	46141 - RESISTÊNCIA P/TORNEIRA ELETRICA 220V	UND	5	10	35,00	350,00
451	45599 - RODIZIO GIRATORIO 1´10KG	UN	4	9	16,70	150,30
452	45600 - RODIZIO GIRATORIO 2´25KG	UN	4	9	16,70	150,30
453	45595 - ROLO ESPUMA 05CM C/CABO	UN	15	59	6,00	354,00
454	45596 - ROLO ESPUMA 15CM C/CABO	UN	6	13	16,50	214,50
455	45592 - ROLO LÃ ANTIGOTA 05CM C/CABO	UN	5	11	14,25	156,75
456	45593 - ROLO LÃ ANTIGOTA 09CM C/CABO	UN	5	11	16,55	182,05



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

457	45594 - ROLO LÃ ANTIGOTA 15CM C/CABO	UN	5	11	24,95	274,45
458	46139 - Rebitador Manual tipo Alicate	UND	3	6	42,00	252,00
459	45581 - Registro Gaveta 3/4" metal	UN	7	14	50,10	701,40
460	45582 - Registro de pressão 3/4" metal	UN	7	14	50,80	711,20
461	45588 - Rejunte 1kg	KG	25	51	9,00	459,00
462	45589 - Rolo antigota 23 cm	UN	5	11	17,10	188,10
463	45590 - Rolo de Espuma 9cm c/Cabo	UN	5	11	7,85	86,35
464	45591 - Rolo de Lã Sintético 23cm	UN	5	11	26,00	286,00
465	46116 - SABONETEIRA LIQUIDO C/REFIL	UN	6	12	24,90	298,80
466	45597 - SIFAO SANFONADO BRANCO 1,50MT	UN	8	17	15,50	263,50
467	45598 - SIFÃO SANFONADO BRANCO 0,72CM	UN	10	20	7,00	140,00
468	45630 - SILICONE ACETICO PRETO 260GR	UN	17	34	24,50	833,00
469	45601 - SILICONE ACETICO TRANSP. 280gr	UN	17	35	24,05	841,75
470	45628 - SILICONE ACETICO TRANSP. 50gr	UN	17	36	7,00	252,00
471	45634 - SILICONE ALTA TEMPERATURA ACET 50GR VERMELHO	UN	20	41	14,05	576,05
472	45636 - Selador Acrílico 3,6 Litros	UN	25	55	54,00	2.970,00
473	45514 - Serra Manual Aço Rápido Flexível de 24D	UN	5	10	33,75	337,50
474	45637 - Suporte cabo para rolo pintura 23 cm	UN	3	7	15,45	108,15
475	46003 - TANQUE DE POLIETILENO 5000LT	UND	1	2	2.540,00	5.080,00
476	45639 - TE ESGOTO 100MM	UN	9	17	15,55	264,35
477	45642 - TE ESGOTO 40MM	UN	9	17	5,50	93,50



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

478	45641 - TE ESGOTO 50MM	UN	9	17	6,75	114,75
479	45640 - TE ESGOTO 75MM	UN	9	17	15,50	263,50
480	46124 - TE INTERNO MANGA C/ROSCA 1	UN	14	28	4,40	123,20
481	46122 - TE INTERNO MANGA C/ROSCA 1/2	UN	14	28	3,00	84,00
482	46123 - TE INTERNO MANGA C/ROSCA 3/4	UN	14	28	5,00	140,00
483	46121 - TE INTERNO TRIPLO MANGA 1	UN	14	28	5,35	149,80
484	46119 - TE INTERNO TRIPLO MANGA 3/4	UN	14	28	3,50	98,00
485	46120 - TE INTERNO TRIPLO MANGA 1/2	UN	14	28	4,60	128,80
486	45654 - TE SOLDAVEL 20MM	UN	20	40	1,55	62,00
487	45644 - TE SOLDAVEL 25MM	UN	20	40	1,70	68,00
488	45646 - TE SOLDAVEL 25MMX1/2	UN	20	40	10,60	424,00
489	45648 - TE SOLDAVEL 32MM	UN	20	40	6,80	272,00
490	45649 - TE SOLDAVEL 40MM	UN	14	35	13,00	455,00
491	45650 - TE SOLDAVEL 50MM	UN	22	45	13,70	616,50
492	45652 - TE SOLDAVEL 60MM	UN	20	40	43,75	1.750,00
493	45930 - TELA soldada alambrado 5X10 FIO 1,65MM GALV 1,20X25MT	RL	7	15	430,00	6.450,00
494	45932 - TELHA FIBRAC. 244x6MM	UN	35	90	74,95	6.745,50
495	45935 - TELHA FIBROC. 153X6MM	UN	25	76	47,80	3.632,80
496	45934 - TELHA FIBROC. 183X6MM	UN	40	98	56,73	5.559,54
497	45933 - TELHA FIBROC. 213x6MM	UN	50	100	65,05	6.505,00
498	45936 - TELHA FIBROC. 244X4MM	UN	120	255	25,60	6.528,00
499	45984 - TELHA FIBROC. 305X6MM	UN	14	25	96,18	2.404,50
500	45931 - TELHA INCOLOR CHAPA FIBRA ONDA 6MM 244	UN	14	25	52,00	1.300,00
501	46174 - TESOURA P/GRAMA	UN	2	4	48,60	194,40



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

502	46125 - TESOURA PODA PROFISSIONAL	UN	1	3	69,15	207,45
503	46126 - TESOURAO P/GRAMA	UN	2	5	47,45	237,25
504	45661 - THINNER 900ML	UN	22	45	21,50	967,50
505	46127 - TIJOLO MACICO	UN	2000	4.600	2,25	10.350,00
506	45659 - TIJOLOS 11,5X19X24	UN	2000	4.300	2,70	11.610,00
507	45656 - TIJOLOS 9X14X24	UN	2000	4.300	1,07	4.601,00
508	45663 - TINTA PISO 18LT VARIAS CORES	UN	7	15	692,50	10.387,50
509	45662 - TINTA PISO 3,6LT VARIAS CORES	UN	8	16	197,00	3.152,00
510	45665 - TINTA SPRAY USO GERAL 400ML TODAS AS CORES	UN	25	75	18,25	1.368,75
511	45666 - TOMADA EMBUTIR 10 A	UN	25	54	1,25	67,50
512	45670 - TOMADA EMBUTIR 10 A DUPLA	UN	25	52	15,95	829,40
513	45673 - TOMADA EMBUTIR 20 A	UN	25	52	16,90	878,80
514	45672 - TOMADA EXTERNA 20 A	UN	25	52	16,90	878,80
515	45668 - TOMADA EXTERNA 2P+T 10A	UN	15	37	6,25	231,25
516	45986 - TORNEIRA BANCADA ABS BICA ALTA	UN	13	26	175,50	4.563,00
517	46142 - TORNEIRA BANCADA COZINHA BICA ALTA FLEXIVEL	UND	6	12	175,50	2.106,00
518	46057 - TORNEIRA BARRICA 5/8	UN	7	15	13,25	198,75
519	45676 - TORNEIRA ELÉTRICA C/4 TEMPERATURA	UN	5	11	147,15	1.618,65
520	46059 - TORNEIRA ESFERA METALICA ½	UN	3	7	37,90	265,30
521	45674 - TORNEIRA JARDIM 1/2/3/4	UN	10	20	3,50	70,00
522	45677 - TORNEIRA LAVATORIO1/2 FIXA	UN	6	12	34,50	414,00
523	46058 - TORNEIRA PAREDE 1/2 / 15cm	UN	7	13	13,75	178,75
524	46144 - TORNEIRA PAREDE ABS BICA ALTA	UND	5	11	150,75	1.658,25



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

525	46143 - TORNEIRA PAREDE COZINHA BICA ALTA FLEXIVEL	UND	5	10	163,00	1.630,00
526	45675 - TORNEIRA TANQUE MAQUINA ABS	UN	6	12	17,10	205,20
527	46175 - TORQUES AMADOR 12	UN	1	1	52,00	52,00
528	45940 - TRELIÇA TG12MM	M	75	168	106,85	17.950,80
529	46176 - TRENA DE FIBRA ABERTA 50M	hr	1	1	74,95	74,95
530	45688 - TUBO ESGOTO PVC 150MM 6MT	UN	15	31	217,50	6.742,50
531	45679 - TUBO ESGOTO PVC 200MM/6M	UN	4	8	596,00	4.768,00
532	45678 - TUBO ESGOTO PVC 40mm barras 6m	UN	15	31	37,00	1.147,00
533	45686 - TUBO ESGOTO PVC 50MM 6MT	UN	12	27	66,65	1.799,55
534	45680 - TUBO PVC ESG. 100MM BARRA C/ 6 MTS	UN	40	81	94,90	7.686,90
535	45681 - TUBO PVC ESGOTO 75MM/6M	UN	20	42	93,40	3.922,80
536	45682 - TUBO SOLDABEL 20MM AGUA FRIA 6MT	UN	75	153	24,55	3.756,15
537	45683 - TUBO SOLDABEL 25MM AGUA FRIA 6MT	UN	130	253	25,95	6.565,35
538	45684 - TUBO SOLDABEL 32MM AGUA FRIA 6MT	UN	130	153	51,00	7.803,00
539	45685 - TUBO SOLDABEL 40MM AGUA FRIA 6MT	UN	65	146	77,90	11.373,40
540	45687 - TUBO SOLDABEL 50MM AGUA FRIA	UN	60	142	106,50	15.123,00
541	45689 - TUBO SOLDABEL 60MM AGUA FRIA 6MT	UN	65	135	192,65	26.007,75
542	46060 - Tanque em polietileno 10.000 Litros/ Tampa Rosca	UN	1	2	4.200,00	8.400,00
543	47941 - Tela soldada Multy leve com fio 1,65mm é uma tela versátil e de fácil instalação. Indicada para cercamentos leves que demandam baixa resistência.	M	25	50	26,37	1.318,50



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

544	46145 - Telha Fibrocimento 5 mm 1,83 x 1,10	UND	7	14	57,70	807,80
545	46146 - Telha Fibrocimento 5mm 2,13 x 1,10	UND	10	22	62,85	1.382,70
546	46147 - Telha Fibrocimento 5mm 2,44 x 1,10	UND	10	22	66,50	1.463,00
547	34027 - Telha Fibrocimento 5mm 2,44 x 1,10	UN	5	10	68,50	685,00
548	45690 - Tinta Acrilica fosca 3,6 Litros Diversas cores	UN	14	28	84,90	2.377,20
549	45691 - Tinta Esmalte 3,6 Litros Diversas cores	UN	14	28	150,50	4.214,00
550	45694 - Tinta acrilica fosca 18lt diversas cores	UN	10	23	270,00	6.210,00
551	45693 - Tinta acrilica semi brilho 18l diversas cores	UN	7	19	588,50	11.181,50
552	45692 - Tinta acrilica semi brilho 3,6lt diversas cores	UN	10	22	176,50	3.883,00
553	47944 - Torneira Automática Com Temporizador Para Banheiro Lavatório.	UN	4	8	92,83	742,64
554	47945 - Torneira para bebedouro industrial	UN	2	4	75,97	303,88
555	45938 - Torneira para cozinha de mesa bica alta cromada	UN	10	20	167,00	3.340,00
556	45939 - Trelça TG 8mm	M	150	303	86,50	26.209,50
557	46177 - Trena de Fita Metálica 19mm x 5,0 metros Trava Emborrachada	UN	1	2	25,50	51,00
558	34030 - Trena de Fita Metálica 25mm x 7,5 metros com Imã e Trava Emborrachada	UN	1	2	37,50	75,00
559	46178 - Trena fibra aberta 30mts	UN	1	2	46,50	93,00
560	45941 - Tubo de Descarga Sobrepôr 1,20m	UN	12	25	32,90	822,50
561	46179 - Tubo ligação ajustavel 250mm	UN	5	10	7,75	77,50
562	46064 - UNIAO MANGA INTERNA 1	UN	7	15	5,00	75,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

563	46062 - UNIAO MANGA INTERNA 3/4	UN	7	15	2,75	41,25
564	46063 - UNIAO MANGA INTERNA 1/2	UN	7	15	1,65	24,75
565	46065 - UNIAO MANGA REDUCAO 1X3/4	UN	7	15	4,00	60,00
566	46061 - UNIAO MANGA REDUCAO 3/4X1/2	UN	7	15	2,70	40,50
567	46182 - VALVULA LAVATORIO V8 7/8	UN	7	15	5,50	82,50
568	46180 - VALVULA MICTORIO PRESSMATIC	UN	6	13	97,00	1.261,00
569	46181 - VALVULA PIA INOX 3.1/2	UN	6	12	36,90	442,80
570	45696 - VARAL SANFONADO 0,80CM	UN	8	16	97,00	1.552,00
571	46161 - VARÃO DE CHÃO C/ABAS	UND	8	16	149,50	2.392,00
572	43764 - VASSOURA DE PALHA COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 5 FIOS, AMARRAÇÃO COM ARAME, COM CABO, MEDINDO 1,20M, COMPRIMENTO CERDAS 60CM. REFORÇADA	UN	50	100	39,20	3.920,00
573	46128 - VASSOURA PLASTIVA PARA JARDIM	UN	12	26	36,40	946,40
574	45697 - VEDA CALHA ALUMINIO 280GR	UN	35	73	26,10	1.905,30
575	46163 - VEDA PO PORTA 0,90CM	UND	20	40	37,15	1.486,00
576	45946 - VEDA ROSCA 18X50	UN	62	137	3,70	506,90
577	46162 - VENEZIANA 1,00X1,00	UND	3	6	480,00	2.880,00
578	45942 - VENEZIANA 1,20X1,20	UN	5	11	562,50	6.187,50
579	45304 - VERGALHAO 10 mm	UN	15	37	84,00	3.108,00
580	45302 - VERGALHAO 4.2 mm	UN	40	81	26,00	2.106,00
581	45303 - VERGALHAO 5.0MM	UN	45	96	45,00	4.320,00
582	45305 - VERGALHAO 6,3 mm	UN	50	101	45,00	4.545,00
583	45306 - VERGALHAO 8.0 mm	UN	35	96	56,50	5.424,00
584	46069 - VERNIZ COPAL 900ML	UN	18	34	36,50	1.241,00
585	46070 - VERNIZ IMBUIA 3,6LT	UN	14	28	149,50	4.186,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

586	46071 - VERNIZ IMBUIA 900ML	UN	6	12	45,50	546,00
587	46129 - VERNIZ SPRAY INCOLOR 400ML	UN	10	21	23,70	497,70
588	45695 - VIDRO LISO 4MM	m ²	22	45	107,95	4.857,75
589	45944 - Vassourão Gari c/Cabo de Madeira e Cerda 38,5x5,5	UN	4	8	37,93	303,44
590	45945 - Vedacit 1lt	UN	18	34	100,50	3.417,00
591	47937 - Ventilador de torre regulável c/ 3 regulagem de temperatura	UN	2	5	679,03	3.395,15
592	45947 - Verniz COPAL 3,6 litros	UN	8	16	142,50	2.280,00
593	45778 - redução esgoto 50x40mm	UN	3	7	3,50	24,50
Total Geral						857.680,01

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em anexo parecer contábil.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

12.1A entrega dos materiais de ferragem adquiridos pelo Município de Ouro Verde será realizada nos locais indicados pelas secretarias requisitantes no município de Ouro Verde, conforme especificado na autorização de fornecimento. O fornecimento será feito de forma parcelada e sob demanda, garantindo que os materiais sejam entregues conforme a necessidade da Administração, evitando estoques excessivos e otimizando a utilização dos recursos públicos. **O local de entrega dos itens requisitados será a sede da administração executiva localizada na cidade de Ouro Verde-Sc.**

12.2.O recebimento dos materiais seguirá um fluxo rigoroso de inspeção e conferência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo que os produtos estejam em conformidade com as especificações exigidas. Caso sejam constatadas irregularidades, os itens serão devolvidos ou substituídos sem custos adicionais para a Administração.

12.3.A Administração manterá um registro detalhado das entregas, incluindo datas, quantidades, assegurando transparência e rastreabilidade na execução do contrato. Dessa forma, o Município de Ouro Verde garante um processo de recebimento seguro, eficiente e alinhado às exigências da nova Lei de Licitações, assegurando que os materiais adquiridos atendam plenamente às necessidades das secretarias municipais..



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

13.1. A garantia exigida para os materiais de ferragem adquiridos pelo Município de Ouro Verde seguirá as normas técnicas vigentes e as boas práticas de fornecimento, garantindo que os produtos entregues sejam novos, livres de defeitos e em conformidade com as especificações exigidas. Os fornecedores deverão assegurar que os materiais atendam aos padrões estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), sendo obrigatória a apresentação de certificados de conformidade e laudos técnicos quando aplicável.

13.2. Os materiais deverão possuir garantia mínima de qualidade e resistência, conforme as especificações técnicas do fabricante. Caso sejam identificados defeitos, vícios ocultos ou inconformidades, o fornecedor será responsável pela substituição imediata dos produtos, sem custos adicionais para a Administração. A recusa ou atraso na reposição dos itens poderá acarretar sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas condições contratuais.

13.3. No que se refere à manutenção e assistência técnica, os materiais de ferragem não demandam serviços regulares de manutenção, sendo sua responsabilidade restrita ao cumprimento dos requisitos de qualidade e resistência estrutural. No entanto, o contrato prevê que, caso os produtos apresentem falhas durante a utilização que comprometam a segurança ou durabilidade das estruturas, o fornecedor deverá providenciar a substituição necessária, garantindo a integridade e qualidades dos materiais.

13.4. Com essas exigências, a Administração assegura que os produtos fornecidos estejam em plena conformidade com os padrões de segurança e desempenho exigidos, evitando problemas futuros na execução das obras públicas e garantindo a proteção dos recursos públicos e a eficiência na aplicação dos materiais adquiridos.

Ouro Verde/SC, 27 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE VOGEL

Rua João Maria Conrado, nº 425 - Centro - Ouro Verde/SC
Telefone: 49 3447 0007



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

Secretário de Saúde

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 010/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

(Obrigatório, conforme Art. 18, § 1º, I c/c § 2º da Lei 14.133/2021)

O Município de Ouro Verde necessita realizar aquisição de materiais de ferragem a fim de atender as demandas de diversas secretarias municipais, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

Os materiais a serem adquiridos, são essenciais para a execução e manutenção de obras públicas, incluindo infraestrutura urbana e rural, construção e reforma de prédios públicos, pavimentação, pontes, contenções e demais serviços de engenharia.

A ausência de uma contratação pode resultar em atrasos na execução das atividades municipais, e dificuldades na programação orçamentária, comprometendo a qualidade e segurança das estruturas públicas.

Além disso, a aquisição dos materiais deverá seguir as normas técnicas vigentes, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos para as obras e serviços públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO. (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c § 1º, II da Lei 14.133/2021)

Atualmente, o Município de Ouro Verde não possui um Plano de Contratações Anual. Por esse motivo, não há exigência de alinhamento desta contratação com o planejamento anual.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c § 1º, III da Lei 14.133/2021)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

Atualmente a Prefeitura de Ouro Verde não possui um almoxarifado contendo materiais de ferragem em estoque, e diante das necessidades constantes, mas imprevisíveis de materiais, a única alternativa é adquirir os itens necessários para a secretaria. Diante disso foram analisadas três alternativas para a contratação: (i) licitação para compra direta e pontual, (ii) aquisição via dispensa de licitação em pequenos lotes e (iii) adesão ao Sistema de Registro de Preços (SRP). A primeira opção permitiria negociação direta para cada compra, mas resultaria em processos licitatórios repetitivos, aumentando prazos e custos administrativos. A segunda alternativa possibilitaria compras rápidas para emergências, mas ficaria restrita a limites legais e dificultaria o planejamento financeiro e o controle dos gastos públicos.

A terceira alternativa, o Registro de Preços (SRP), foi a opção escolhida por se apresentar como a mais eficiente e vantajosa. Esse modelo permite que as secretarias municipais adquiram os materiais de ferragem conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de realizar novas licitações a cada demanda. Além disso, o SRP garante preços fixos por um período determinado, protegendo a Administração das oscilações do mercado, possibilita economia de escala e otimiza o uso dos recursos públicos.

Portanto, a escolha do Registro de Preços está fundamentada na economicidade, eficiência e previsibilidade, garantindo maior celeridade nas contratações e melhor planejamento na execução de obras e serviços essenciais à população de Ouro Verde, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar art. 18, § 2º c/c § 1º, III da Lei 14.133/2021)

- Garantir o fornecimento contínuo e de qualidade dos materiais de ferragem para uso em manutenções preventivas e corretivas,
- Atender às especificações técnicas e normativas aplicáveis;
- Assegurar a economicidade, eficiência e transparência, principalmente com o cumprimento
- Conformidade Técnica de todos os Materiais
- Fornecer materiais com Durabilidade e Resistência, ou seja, produtos de alta qualidade
- Garantir que todos os itens licitados tenham disponibilidade de estoque



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

- Prestar toda a garantia e Assistência quando solicitado pelo servidores do município de Ouro Verde
- possuir entrega semanal dos itens requisitados e entregar os itens, independentemente do valor da Nota Fiscal, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Verde em até 02 dias úteis.
- Em caso de fornecimento de materiais defeituosos ou em desconformidade com as especificações, será exigida substituição imediata, sem custos adicionais para a administração, que deverá ser realizada em até 48 horas do pedido de troca devidamente justificada.

Além de apresentar as seguintes documentações - PESSOA JURÍDICA:

- a. Contrato Social;
- b. Regularidade com a Fazenda Federal;
- c. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d. Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e. Regularidade com o FGTS;
- f. Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g. Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- h. CNAE do fornecedor seja compatível com o objeto licitado. (cartão CNPJ)
- i. Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, vigente;
- j. **Declaração** de que possui entrega semanal dos itens requisitados e que entregará os itens, independentemente do valor da Nota Fiscal, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Verde em até 02 dias úteis.
- k. Declaração sobre:
 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

- Declaração de inexistência de impedimentos para disputar o certame e/ou participar da execução do contrato;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; se couber;

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO. (Obrigatório, conforme Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º)

A estimativa de quantitativos para a presente contratação foi realizada com base na demanda projetada das diversas secretarias municipais de Ouro Verde/SC, considerando a necessidade de fornecimento contínuo de materiais de ferragem para obras e serviços públicos.

O Registro de Preços abrange um total de 594 itens e dada a extensa quantidade de itens, conforme tabela em anexo, a busca por referências de preços individualizadas em contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) demandaria um tempo excessivo, incompatível com a necessidade operacional do município. Além disso, verificou-se que a maioria dos itens não consta no PNCP, o que inviabilizaria uma comparação efetiva e completa.

Assim, para garantir a adequação dos valores à realidade local e a celeridade do processo, optou-se pela pesquisa de preços junto a fornecedores locais, consolidando a média de mercado como base para a estimativa do valor da contratação. Essa metodologia permitirá a obtenção de preços mais



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

alinhados com as condições econômicas da região, assegurando transparência, previsibilidade e viabilidade na execução das contratações.

Além disso, a escolha da modalidade de Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na aquisição dos itens, garantindo que o município possa ajustar as quantidades conforme a necessidade, evitando estoques excessivos e possibilitando economia de escala ao longo do período da ata.

As memórias de cálculo detalhadas e os documentos de suporte que fundamentam os quantitativos estimados estão anexados ao presente processo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O

CASO. (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar art. 18, § 2º c/c § 1º, VII da Lei 14.133/2021)

A solução adotada para o fornecimento de materiais de ferragem no Município de Ouro Verde será viabilizada por meio de um Registro de Preços, abrangendo um total de 594 itens destinados às diversas secretarias municipais. A adoção desse modelo permite a aquisição dos materiais conforme a necessidade, garantindo maior eficiência, economicidade e previsibilidade na execução de obras e serviços públicos.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda dos órgãos requisitantes, evitando estoques desnecessários e garantindo que os materiais sejam adquiridos a preços previamente definidos, reduzindo impactos de variação de mercado. A relação dos itens contempla componentes essenciais para obras de infraestrutura, construção civil e serviços de manutenção realizados pelo município.

Os fornecedores registrados deverão garantir a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos na ata, assegurando a qualidade e conformidade dos produtos com as normas técnicas vigentes. Em caso de fornecimento de materiais defeituosos ou em desconformidade com as especificações, será exigida substituição imediata, sem custos adicionais para a administração.

Apesar de os materiais de ferragem não exigirem assistência técnica ou manutenção periódica, o contrato prevê garantia de qualidade e obriga os fornecedores a assegurarem que os produtos atendam aos requisitos estruturais e normativos, prevenindo prejuízos na execução das obras municipais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

Assim, a implementação desse Registro de Preços permitirá que o município racionalize suas aquisições, otimize a execução de suas atividades e assegure o melhor uso dos recursos públicos, garantindo que as secretarias tenham acesso contínuo e ágil aos materiais necessários para a realização de suas funções.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. (Obrigatório, conforme Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º da Lei 14.133/2021)

A contratação dos materiais de ferragem para o Município de Ouro Verde será realizada por meio de um Registro de Preços com fornecimento parcelado, garantindo maior eficiência operacional e econômica para a Administração Pública.

O parcelamento da contratação se justifica pelos seguintes fatores:

- **Evita Estoques Excessivos:** O fornecimento dos 594 itens será realizado conforme a demanda das secretarias municipais, evitando a necessidade de armazenamento prolongado, o que poderia comprometer o espaço físico e a gestão de materiais.
- **Ajuste às Necessidades Reais:** Como a utilização dos materiais varia de acordo com os projetos em andamento, o parcelamento permite que as aquisições sejam feitas somente quando necessário, garantindo flexibilidade e melhor planejamento financeiro.
- **Prevenção contra Variações de Preço:** A aquisição gradativa possibilita ao município se beneficiar de preços fixados na ata, evitando oscilações no mercado de insumos de construção civil ao longo do período de vigência do contrato.
- **Maior Eficiência Orçamentária:** O fornecimento por demanda permite que os pagamentos sejam realizados de forma escalonada, sem comprometer grandes volumes do orçamento municipal de uma só vez, garantindo melhor gestão dos recursos públicos.
- **Atendimento de Múltiplas Secretarias:** O parcelamento possibilita que cada secretaria solicite os materiais conforme suas necessidades específicas, sem a obrigatoriedade de aquisições simultâneas que possam gerar desperdício ou desatendimento de demandas prioritárias.

Dessa forma, a opção pelo parcelamento da contratação assegura racionalização dos gastos, previsibilidade no fornecimento e maior controle sobre o uso dos materiais, atendendo aos princípios



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS,

MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS. (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar art. 18, § 2º c/c § 1º, IX da Lei 14.133/2021)

A adoção do Registro de Preços para aquisição de materiais de ferragem no Município de Ouro Verde tem como principal objetivo garantir economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo melhor planejamento e controle das despesas municipais. Com essa estratégia, busca-se a redução de custos administrativos, uma vez que a centralização do processo de aquisição em um único certame licitatório elimina a necessidade de múltiplas licitações para cada demanda específica, economizando tempo e otimizando o trabalho das equipes responsáveis.

Além disso, a previsão de aquisição de 594 itens de forma programada permite a negociação de melhores preços com fornecedores, aproveitando economia de escala e assegurando custos mais vantajosos do que compras isoladas. O fornecimento parcelado e sob demanda reduz a necessidade de armazenamento excessivo, evitando desperdícios e garantindo uso mais eficiente dos materiais adquiridos.

Outro benefício relevante é a previsibilidade orçamentária, pois a definição de preços fixos ao longo da vigência do registro de preços evita oscilações que possam impactar negativamente o orçamento municipal. A administração também se beneficia da agilidade na execução de obras e serviços públicos, pois as secretarias poderão solicitar os materiais conforme a necessidade, evitando atrasos que comprometeriam a continuidade das atividades essenciais.

Dessa forma, espera-se que a presente contratação assegure maior eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo redução de custos, otimização de processos administrativos e melhor aproveitamento dos materiais adquiridos, sempre em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL. (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar art. 18, § 2º c/c § 1º, X)

Para garantir a efetiva execução do contrato, a Administração deve assegurar que os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato estejam capacitados para desempenhar essas funções, promovendo a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das obrigações contratuais. Deverá ser realizada uma orientação inicial com os profissionais contratados, detalhando os objetivos, as metas de atendimento e as diretrizes administrativas para alinhamento das atividades às necessidades do município.

Além disso, será necessário preparar os servidores municipais responsáveis pela supervisão dos serviços, garantindo que possuam as competências necessárias para avaliar a qualidade e a continuidade dos atendimentos prestados, bem como para gerenciar possíveis ajustes durante a vigência do contrato.

Essas providências têm como objetivo assegurar que o contrato seja executado de maneira eficiente e em conformidade com os padrões de qualidade esperados, promovendo benefícios concretos à população e ao município como um todo.

Para essa contratação fica designado como Gestor do Contrato Gislei Marcelo Guiotto e como Fiscal de Contrato Valmir Siqueira.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar art. 18, § 2º c/c § 1º, XI da Lei 14.133/2021)

Não existem outras contratações correlatas ou interdependentes em andamento relacionadas a essa necessidade. A contratação é autônoma e cumpre exclusivamente a função de fornecimento do benefício alimentação para servidor público.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E

RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL. (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar art. 18, § 2º c/c § 1º, XII da Lei 14.133/2021)



Não se espera que a contratação gere impactos ambientais significativos, visto que a prestação do serviço se limita ao fornecimento de itens sem operações que causem impacto direto ao meio ambiente. Porém, gestor e fiscal de contrato deverá orientar a todas as secretarias e principalmente o profissional responsável pela execução e uso direto dos itens, para que realize o descarte correto dos materiais substituídos.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (Obrigatório, conforme Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º da Lei 14.133/2021)

A contratação por meio de Registro de Preços para a aquisição de materiais de ferragem no Município de Ouro Verde demonstra-se plenamente adequada para atender às necessidades das diversas secretarias municipais. A escolha desse modelo se fundamenta na eficiência, economicidade e previsibilidade da aquisição, garantindo que os materiais essenciais para a execução de obras e serviços públicos estejam disponíveis conforme a demanda, sem a necessidade de múltiplas licitações.

A previsão de 594 itens no registro de preços justifica a adoção dessa estratégia, pois possibilita padronização dos processos de compra, redução de custos administrativos e melhor planejamento financeiro. Além disso, a pesquisa de mercado realizada demonstrou que a maioria dos itens não está disponível no PNCP, tornando a pesquisa direta com fornecedores locais a melhor solução para garantir preços realistas e condizentes com o mercado regional. Com isso, a contratação atende plenamente ao interesse público, assegurando a continuidade das obras e serviços essenciais, sem riscos de desabastecimento ou atrasos. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta está em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a Administração tenha um instrumento eficiente para suprir suas necessidades de maneira ágil, transparente e vantajosa.

Ouro Verde/SC, 24 de fevereiro de 2025.

VALMIR SIQUEIRA



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME
E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a
responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14,](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

[§ 5º](#));

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de XXX**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, **XXX**, com **CNPJ/CPF nº 000**, com endereço em **XXX**, neste ato representada pelo seu representante legal (**se for CNPJ XXX**) (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à **(descrever, por ex.: dados pessoais e dados pessoais sensíveis)**, inscrita no **(descrever, por ex.: Cláusula Primeira do Contrato Administrativo)** que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto **(descrição do objeto executado para a PARTE REVELADORA)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à **(descrever)** a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“Informações Confidenciais”).

1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo **Município de XXX**, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.

2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.

3. A PARTE RECEPTORA se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as



obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,

e) Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

a) Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou

b) Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

2. A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.

4. A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

5. A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.

6. Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.



7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.
2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.
3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.
4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.
5. A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.
6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada à **XXXXXXX (descrever o objeto)** sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).
7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.
8. Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.
9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de **XXX**, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

Responsável pelo Município de **XXXX**

Razão Social do Contratado

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO VI – PROPOSTA

PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: () **SIM** ou **NÃO** ().

(Localidade), de de 20.....

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)
(Identificação completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: responder com "X" apenas uma das opções de ressalva acima, de acordo com a situação que se aplique à empresa.



ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº.../2025
PROCESSO n./2025PR.
PREGÃO n.º/2025PR

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031./0001-72, com sede na Rua João Maria Conrado, centro, em Ouro Verde /SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. MOACIR MOTTIN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob o nº.XXXXXXXXXX, com sede na Rua. XXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXX, representada neste ato, pelo seu Sr.XXXXXXXXXX, portador da RG:XXXXXX e CPF sob nº.XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 0XX/2025, Pregão nº 0XX/2025, homologado em XX/X//2025, e à luz da Lei 14.133/2021 e legislação municipal 4096/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. As partes resolvem registrar preços para é aquisição de materiais de ferragem por meio de Registro de Preços, visando atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Ouro Verde. O fornecimento abrangerá um total de 593 itens e componentes essenciais para obras e serviços públicos, garantindo a execução eficiente e contínua das atividades municipais, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexo nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA TERCEIRA– SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTO – PREÇO REGISTRADO

4.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

4.2. Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

- I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços, e terá como prazo de execução: 31/07/2025.

- I - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- II - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- III - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

4.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.



4.5. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

4.6. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

4.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTO - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

5.1. Os pagamentos pelos materiais de ferragem adquiridos pelo Município de Ouro Verde serão realizados de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas e atestadas pelas secretarias requisitantes, garantindo transparência, previsibilidade orçamentária e conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O pagamento será condicionado à comprovação da entrega dos materiais, acompanhada de nota fiscal, termo de recebimento e ateste de conformidade emitido pelo fiscal do contrato, assegurando que os produtos estejam em perfeito estado e dentro das especificações técnicas exigidas.

5.2. Após o recebimento e conferência dos materiais, a Administração terá um prazo de até 30 dias para processar o pagamento, contados a partir da data do ateste da nota fiscal pelo setor responsável.

5.3. A aquisição será permitida mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- 5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório;
- 5.5. Quando a Autorização de Fornecimento for pelo MUNICÍPIO DE OURO VERDE CNPJ: 80.913.031/0001-72;
- 5.6. Quando a Autorização de Fornecimento for pelo FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE OURO VERDE CNPJ: 11.712.986/0001-49;
- 5.7. Quando a Autorização de Fornecimento for pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.323.964/0001-97;
- 5.8. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo;
- 5.9. Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária ou ordem de pagamento, mediante apresentação da documentação fiscal regular e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora.
- 5.10. Caso sejam identificadas não conformidades nos produtos entregues, o pagamento será suspenso até a substituição dos itens, sem custos adicionais para a administração. Além disso, o descumprimento das obrigações contratuais poderá resultar na aplicação de sanções administrativas, como advertências, multas ou até rescisão do contrato, conforme previsto no edital e na legislação vigente.
- 5.11. Todos os pagamentos serão realizados dentro dos limites orçamentários disponíveis, garantindo que os desembolsos estejam alinhados à programação financeira do município e evitando comprometimentos indevidos dos recursos públicos. Com esse modelo de execução, os critérios de pagamento asseguram transparência, eficiência e segurança na execução financeira do contrato, garantindo que os fornecedores sejam remunerados conforme a correta entrega dos materiais e o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em .../.../2025.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Apresentar a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade;



7.3. Ficará a cargo do fiscal do contrato, conferir a qualidade dos serviços prestados e se os mesmos estão de acordo com o objeto do presente contrato;

7.4. Efetuar o pagamento conforme definido no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. A gestão do contrato será realizada de forma sistemática e contínua pelo Município de Ouro Verde através da secretaria de Administração **ALMERI LURDES FESTA**, garantindo que a execução do 7.5.Registro de Preços para materiais de ferragem ocorra dentro das condições estabelecidas na ata. Para isso, serão adotados mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle, assegurando que o fornecimento dos 593 itens ocorra de acordo com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade da administração pública, através do servidor **GISLEI MARCELO GIOTO**

7.6. A fiscalização será conduzida por gestor e fiscal do contrato acima mencionado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, os quais terão a responsabilidade de acompanhar a entrega dos materiais, verificar sua conformidade com as especificações técnicas, prazos e quantidades solicitadas, bem como atestar a qualidade dos produtos fornecidos.

7.7. Além disso, será realizada a monitorização dos prazos de entrega e do cumprimento das obrigações contratuais por parte dos fornecedores, garantindo que não haja atrasos que comprometam a continuidade das obras e serviços públicos. Caso sejam identificadas irregularidades, como descumprimento de prazos ou fornecimento inadequado de materiais, serão aplicadas as sanções cabíveis, incluindo advertências, multas ou até mesmo a rescisão contratual, se necessário. Com isso, o município assegura que a aquisição dos materiais de ferragem ocorra de maneira ordenada, eficiente e em conformidade com os objetivos planejados, garantindo a efetividade da contratação e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

8.1. O objeto da licitação deverá ter entrega semanal dos itens requisitados e entregar os itens, independentemente do valor da Nota Fiscal, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Verde em até 02 dias úteis.

8.2. **Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, comunicar com um prazo de 48 horas mediante justificativa;**

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente contrato;

8.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.5. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

8.6. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de



vida, na execução do objeto deste contrato, ficando ainda o município, isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

8.7. Fornecer os serviços de acordo com os padrões de qualidade e de acordo com a forma de execução indicadas neste Termo de Referência;

8.8. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

8.9. A empresa, independentemente da atuação do FISCAL DO CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto a prestação de serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no contrato;

8.10. A empresa preservará O MUNICÍPIO, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

8.11 A não prestação dos serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 14.133/2021.

8.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.13 A Gestão da Ata será feita pelo servidor

FISCAL: GISLEI MARCELO GIOTO

GESTORA CONTRATO, e ALMERI LURDES FESTA

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

8.14 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

9.11 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.12 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:



I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa(art. 156, § 7º).
II -	Multa de 30%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Erechim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa(art. 156, § 7º)
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos em máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa(art. 156, § 7º).

9.13 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- 9.13.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.13.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 9.13.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.13.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.14 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 9.14.1 Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.14.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 9.14.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.14.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



9.15 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.16 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.17 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.18 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.19 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.21 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO ATA ([art. 92, XIX](#))

10.11 *A Ata de Registro de Preços será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

10.12 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro de Preços.*



10.12.1 Quando a não conclusão da Ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção da Ata e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.13 A Ata de Registro de Preços poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.13.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

10.13.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.

10.13.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.14 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.14.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.14.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.14.3 Indenizações e multas.

10.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

11.11 Com base no artigo 83 da Lei 14.133/2021, que prevê que o registro de preços implica compromisso de fornecimento nas condições definidas, mas não obriga a Administração a contratar, informamos que as despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços serão cobertas pelas dotações orçamentárias disponíveis da Secretaria solicitante, de acordo com o saldo disponível, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

12.11 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.11 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.



13.12 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

13.12.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

13.12.2 O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

13.12.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

13.12.4 Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão desta Ata de Registro de Preços serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

13.13 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

13.14 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

13.15 A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

13.16 A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental



ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

13.17 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

13.18 A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

13.19 A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

13.19.1 Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

13.20 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

13.21 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.22 O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13.23 A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, no tocante a dados pessoais.

13.24 Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

13.24.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

13.25 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

13.25.1 A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

14.11 Esta Ata de Registro de Preços o será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.12 Para fins de garantir a ampla publicidade, esta Ata de Registro de Preços será divulgado:

14.12.1 Página do Município de Ouro Verde (<http://www.ouroverde.sc.gov.br>)

14.12.2 Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

15.11 Fica eleito o Foro de Abelardo Luz para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ouro Verde/SC, //2025

Prefeito do Município de Ouro Verde
**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Data de início da vigência ../.../2024

Data de vencimento...../...../2025